



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 15 / 2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
(Processo SEI nº 0006202-33.2016.8.01.0000)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 427, de 15/02/2017, publicada no Diário da Justiça nº 5.828, de 21/02/2017, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 03/04/2017
Horário: 10:30 (horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- 2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP.: 69.915-631, Rio Branco - AC, telefones 68-3302-0345/0347, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min, e poderão ser consultados pelos sites: www.tjac.jus.br e www.comprasnet.gov.br.
- 2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.
- 2.4. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.
- 2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato
ANEXO IV	Formulário de Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco e de Vínculo Empregatício
ANEXO VI	Declaração de Sustentabilidade Ambiental

- 2.6. As minutas da ata (anexo II) e do contrato (anexo III) deverão ser assinadas eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.
- 2.6.1. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.
- 2.6.2. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do instrumento contratual, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

3. DO OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços visando à aquisição, montagem e instalação de mobiliários, conforme as especificações e os quantitativos descritos no item 1.1 do Termo de Referência para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre.
- 3.2. Quantidade máxima para contratação do objeto ora licitado:

GRUPO 01 - ÁREAS ADMINISTRATIVAS - SECRETARIAS E ASSESSORIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA	QUANTIDADE PARA ADESÃO
01	Mesa reta pé metálico medindo 1500x600x740 mm (LxPxA) - M1-001	Und.	70	70	350
02	Mesa reta pé metálico medindo 1500x720x740 mm (LxPxA).	Und.	70	70	350
03	Mesa reta pé metálico medindo 1400x800x740 mm (LxPxA).	Unid.	15	15	75
04	Mesa reta pé metálico medindo 1300x600x740 mm (LxPxA) - M1-002	Unid.	150	150	750
05	Mesa reta pé metálico medindo 1200x720x740 mm (LxPxA).	Unid.	40	40	200
06	Mesa reta pé metálico medindo 1100x600x740 mm (LxPxA) - M1-003	Unid.	250	250	1250
07	Mesa reta pé metálico medindo 2700x800x740 mm (LxPxA).	Unid.	40	40	200
08	Mesa reta pé metálico medindo 2700x1000x740 mm (LxPxA).	Unid.	60	60	300
09	Mesa ergonômica em "L" medindo 1200x1200x600x740 mm (LxLxPxA) - M1-004	Unid.	200	200	1.000
10	Mesa ergonômica em "L", medindo 1400x1400x600x740 mm (LxLxPxA) - M1-005	Unid.	600	600	3.000
11	Mesa ergonômica em "L" medindo 1500x1500x600x740 mm (LxLxPxA) - M1-006	Unid.	80	80	400
12	Mesa ergonômica de reunião medindo 900x1200x740 mm (LxPxA) - M1-007	Unid.	40	40	200
13	Mesa ergonômica de reunião medindo 1100x1200x740 mm (LxPxA) - M1-008	Unid.	80	80	400
14	Mesa ergonômica de reunião medindo aproximadamente 1300x1200x740 mm (LxPxA) -	Unid.	80	80	400

	M1-009				
15	Mesa ergonômica de reunião medindo aproximadamente 1500x1200x740 mm (LxPx) - M1-010	Unid.	60	60	300
16	Mesa ergonômica de reunião medindo aproximadamente 2200x1000x740 mm (LxPx).	Unid.	10	10	50
17	Mesa ergonômica de reunião medindo aproximadamente 2700x1000x740 mm (LxPx).	Unid.	60	60	300
18	Mesa ergonômica de reunião medindo aproximadamente 3200x1000x740 mm (LxPx).	Unid.	40	40	200
19	Armário alto com 02 portas, medindo 800x500x1600 mm (LxPx) - M1-011	Unid.	100	100	500
20	Armário alto tipo estante medindo 800x500x1600 mm (LxPx) - M1-012	Unid.	60	60	300
21	Armário médio 2 portas medindo 1100x800x500 mm (LxPx) - M1-013	Unid.	30	30	150
22	Armário baixo com 02 portas tipo balcão medindo 800x500x740 mm (LxPx) - M1-014	Unid.	50	50	50
23	Arquivo para pasta suspensa com quatro gavetas em MDP, medindo 450x500x1300 mm (LxPx) - M1-015	Unid.	30	30	150
24	Armário arquivo com 01 porta para pasta AZ medindo 605x505x2000 mm (LxPx) - M1-016	Unid.	20	20	100
25	Gaveteiro volante com três gavetas medindo 473x560x400 mm (LxPx) - M1-017	Unid.	30	30	150
26	Gaveteiro volante 02 gavetas sendo 01 gaveta média e 01 gaveta para pastas suspensas, medindo 460x500x516 mm (LxPx) - M1-018	Unid.	30	30	150
27	Gaveteiro volante com quatro gavetas medindo 460x473x620 mm (LxPx) - M1-019	Unid.	60	60	300
28	Gaveteiro volante com 02 gavetas médias e 01 para pastas suspensas, medindo 460x473x 690 mm (LxPx) - M1-020	Unid.	20	20	100
29	Conexão Angular 90°, medindo 600x600x740 mm (LxPx).	Unid.	30	30	150
30	Conexão Angular 90°, medindo 720x720x740 mm (LxPx).	Unid.	30	30	150
31	Conexão meia lua – 180°, medindo 600x600x740 mm (LxPx) - M1-021	Unid.	50	50	250
32	Conexão gota medindo 950x600x740 mm (LxPx) - M1-022	Unid.	20	20	100
33	Conexão terminal peninsular medindo 1225x600x740 mm (LxPx) - M1-023	Unid.	10	10	50
34	Painel divisor de mesa medindo 1200x400 mm (LxP). - M1-024	Unid.	40	40	200
35	Painel divisor de mesa medindo 1400x400 mm (LxP) - M1-025	Unid.	50	50	250
36	Painel divisor de mesa medindo 1500x400 mm (LxP) - M1-026	Unid.	20	20	100
37	Painel divisor de vidro para mesa medindo 1200x400 mm (LxP) com espessura mínima de 8 mm - M1-027	Unid.	30	30	150
38	Painel divisor de vidro para mesa medindo 1400x400 mm (LxP) com espessura mínima de 8mm - M1-028	Unid.	80	80	400
39	Painel divisor de vidro para mesa medindo 1500x400 mm (LxP) com espessura mínima de 8mm - M1-029	Unid.	30	30	150
40	Suporte para CPU e nobreak medindo 440x600x250 mm (LxPx) - M1-030	Unid.	200	200	1.000
41	Estação de trabalho 4 Lugares eletrificável composta por: 04 mesas delta com tampo ergonômico em “L”. Possui tamanho 1200x1200x600x740 mm (LxLxPx) - M1-031	Conj.	30	30	150
42	Estação de trabalho 4 Lugares eletrificável composta por: 04 mesas delta com tampo ergonômico em “L”. Possui tamanho 1400x1400x600x740 mm (LxLxPx) - M1-032	Conj.	30	30	150
43	Mesa redonda com diâmetro 1200x740 mm - M1-033	Unid.	150	150	750
44	Estante aberta para arquivo com 07 prateleiras sem porta, medindo 900X500X2000 mm (LxPx) - M1-034	Unid.	30	30	150
45	Estante aberta para arquivo com 05 prateleiras sem porta, medindo 900X500X2000 mm (LxPx) - M1-035	Unid.	20	20	100

GRUPO 02 - GABINETES DE JUIZ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MINIMA A SER	QUANT. PARA ADESAO
------	---------------	-------	--------	---------------------	--------------------

				COTADA	
46	CONJUNTO de Mesa de trabalho conjugada composta por: Uma mesa reta medindo 1500x850x750 mm (LxPxA).	Conj.	80	80	400
47	Mesa reta executiva medindo 1600x720x740 mm (LxPxA) - M2-001	Unid.	10	10	50
48	Mesa reta executiva medindo 1500x720x750 mm (LxPxA) - M2-002	Unid.	10	10	50
49	Mesa auxiliar medindo 1300x720x750 mm (LxPxA) - M2-003	Unid.	20	20	100
50	Mesa aparador medindo 900x500x750 mm (LxPxA) - M2-004	Unid.	50	50	500
51	Mesa de centro medindo 800x800x400 mm (LxPxA)	Unid.	30	30	150
52	Mesa de centro medindo 1150x750x400 mm (LxPxA) - M2-005	Unid.	20	20	100
53	Mesa de centro tampo misto, medindo 1150x750x400 mm (LxPxA) - M2-006	Unid.	20	20	100
54	Gaveteiro volante com três gavetas, sendo duas gavetas médias e uma gaveta para pasta suspensa.	Unid.	100	100	500
55	Armário alto tipo estante medindo 800x500x1600 mm (LxPxA).	Unid.	150	150	750
56	Armário alto com duas portas de vidro medindo 900x447x1650 mm (LxPxA) - M2-007.	Unid.	60	60	300
57	Armário credenza com duas portas, nicho central e tampo de vidro, medindo 1850x447x695 mm (LxPxA) - M2-008.	Unid.	60	60	300
58	Nicho lateral para armário com acabamento, medindo 453x428x1650 mm (LxPxA) - M2-009.	Unid.	40	40	200
59	Nicho aéreo para formação de prateleiras medindo 850x290x905 mm (LxPxA) - M2-010.	Unid.	40	40	200

GRUPO 03 - GABINETE DE DESEMBARGADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MINÍMA A SER COTADO	QUANT. PARA ADESÃO
60	Mesa reta medindo 1500x850x750 mm (LxPxA) - M3-001	Und.	02	02	10
61	Mesa reta medindo 1700x850x750 mm (LxPxA) - M3-002	Und.	02	02	10
62	Porta CPU baixo medindo 220x490x400 mm (LxPxA) - M3-003	Und.	30	30	150
63	Mesa executiva medindo 1805x850x750 mm (LxPxA) - M3-004	Und.	02	02	10
64	Mesa auxiliar medindo 905x850x750 mm (LxPxA) - M3-005	Und.	02	02	10
65	Mesa de reunião retangular medindo 1800x1200x750 mm (LxPxA) - M3-006	Und.	05	05	25
66	Mesa de reunião retangular medindo 2700x1200x750 mm (LxPxA) - M3-007	Und.	05	05	25
67	Mesa de reunião retangular, medindo 3600x1200x750 mm (LxPxA) - M3-008	Und.	05	05	25
68	Mesa de trabalho conjugada composta por: Uma mesa reta medindo 1700x850x750 mm (LxPxA) - M3-009	Conj.	02	02	10
69	Mesa de trabalho conjugada composta por: Uma mesa reta medindo 1500x850x750 mm (LxPxA) - M3-010	Conj.	02	02	10
70	Mesa de trabalho conjugada composta por: Uma mesa reta medindo 1700x850x750 mm (LxPxA) - M3-011	Conj.	02	02	10
71	Conexão angular medindo 850x850 mm - M3-012	Und.	06	06	30
72	Armário alto com 02 portas medindo 850x490x1650 mm (LxPxA) - M3-013	Und.	06	06	30
73	Armário baixo com 02 portas tipo balcão medindo 850x490x740 mm (LxPxA),mía, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M3-014	Und.	06	06	30
74	Armário credenza baixo com 2 portas e nicho central medindo 1850x490x700 mm (LxPxA), M3-015	Und.	06	06	30
75	Armário alto com 04 portas e estante lateral medindo 2730x490x1650 mm (LxPxA), - M3-016	Conj.	06	06	30
76	Nicho tipo torre aberta medindo 447x447x1650 mm (LxPxA) M3-017	Und.	06	06	30
77	Armário médio com 02 portas, medindo 850x490x1100 mm (LxPxA), M3-018	Und.	06	06	30
78	Gaveteiro volante com três gavetas, mínimo: 410x447x690 mm (LxPxA), p M3-019	Und.	20	20	10

GRUPO 04 - ÁREA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PEQUENAS BIBLIOTECAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MINÍMA A SER COTADA	QUANT. PARA ADESÃO
79	Balcão tipo aparador medindo 1500x400x1000 mm (LxPxA), M4-001	Und.	10	10	50
80	Estante 25 mm. Estante confeccionada em MDF com no mínimo 25 mm de espessura, revestida com laminado melamínio em ambas as faces na cor argila, cuja medidas de largura e profundidade serão definidas quando da solicitação de fornecimento. M4-002	M²	200	200	1.000
81	Balcão 25 mm Balcão composto por divisória, lateral, tampo, pé painel, todos confeccionados em MDF com no mínimo 25 mm de espessura, revestido com laminado melamínio em ambas as faces na cor argila, cuja medidas de largura e profundidade serão definidas quando da solicitação de fornecimento. M4-003	M²	300	300	1500
82	Estante 18 mm. Estante confeccionada em MDF com no mínimo 18 mm de espessura, revestida com laminado melamínio em ambas as faces na cor argila, cujas medidas de largura e profundidade serão definidas quando da solicitação de fornecimento. M4-004	M²	200	200	1.000
83	Balcão 18 mm. Balcão composto por divisória, lateral, tampo, pé painel, todos confeccionados em MDF com no mínimo 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínio em ambas as faces na cor argila, cujas medidas de largura e profundidade serão definidas quando da solicitação de fornecimento. M4-005	M²	150	150	750

GRUPO 05 - ÁREAS ADMINISTRATIVAS - SECRETARIAS - ASSESSORIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MINÍMA A SER COTADA	QUANT. PARA ADESÃO
84	CADEIRA PRESIDENTE. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto - 480x600 mm; largura do assento - 470 mm; profundidade do assento - 480 mm - C1-001	Und.	50	50	250
85	CADEIRA INTERLOCUTOR DIRETOR. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto - 470x500 mm; largura do assento - 470 mm; profundidade do assento - 490 mm - C1-002	Und.	300	300	1.500
86	CADEIRA GIRATÓRIA. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto - 440x430 mm; largura do assento - 440 mm; profundidade do assento - 430 mm - C1-003	Und.	1500	1500	7.500
87	CADEIRA GIRATÓRIA CAIXA. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto - 440x430 mm; largura do assento - 440 mm; profundidade do assento - 430 mm - C1-004	Und.	30	30	150
88	CADEIRA UNIVERSITÁRIA. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto - 480x340 mm; largura do assento - 480 mm; profundidade do assento - 430 mm. - C1-005	Und.	150	150	750
89	CADEIRA AUXILIAR. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto - 460x260 mm; largura do assento - 460 mm; profundidade do assento - 400 mm. - C1-006	Und.	800	800	4.000

GRUPO 06 - GABINETES DE JUIZ E DESEMBARGADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MINÍMA A SER COTADA	QUANT. PARA ADESÃO
90	POLTRONA PRESIDENTE. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto - 550x670 mm; largura do assento - 550 mm; profundidade do assento - 480 mm - C2-001	Und.	60	60	300
91	POLTRONA DIRETORA. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto - 550x600 mm; largura do assento - 550 mm; profundidade do assento - 450 mm - C2-002	Und.	20	20	100
92	POLTRONA PRESIDENTE. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto: 500x600 mm; largura do assento: 500 mm; profundidade do assento: 480 mm - C2-003	Und.	50	50	250
93	POLTRONA INTERLOCUTOR DIRETOR. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto - 480x540 mm; largura do assento: 480 mm; profundidade do assento: 480 mm. - C2-004	Und.	30	30	150

GRUPO 07 - ÁREA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MINÍMA A SER COTADA	QUANT. PARA ADESÃO
94	LONGARINA 02 LUGARES MODELO DIRETOR. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto - 480x500 mm; largura do assento - 480 mm; profundidade do assento - 470 mm. - C3-001	Und.	50	50	250

95	LONGARINA 03 LUGARES MODELO DIRETOR. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto – 480x500 mm; largura do assento - 480 mm; profundidade do assento - 470 mm. – C3-002	Und.	70	70	350
96	LONGARINA 02 LUGARES SEM BRAÇOS. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto – 460x260 mm; largura do assento - 460 mm; profundidade do assento - 400 mm. – C3-003	Und.	300	300	1.500
97	LONGARINA 03 LUGARES SEM BRAÇOS. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto – 460x260 mm; largura do assento - 460 mm; profundidade do assento - 400 mm. – C3-004	Und.	300	300	1.500

GRUPO 08 - SALA DE ESPERA DOS GABINETES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MINIMA A SER COTADA	QUANT. PARA ADESÃO
98	SOFANETE DE ESPERA COM APOIO LATERAL CROMADO. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto – 490x370 mm; largura do assento - 490 mm; profundidade do assento - 450 mm – C4-001	Und.	40	40	200
99	SOFÁ 01 (UM) LUGAR COM BRAÇO. Dimensões mínimas: armação do assento com 685mm de largura, 685 mm de profundidade e 265 mm de altura; armação do encosto com 685 mm de largura, 645 mm de altura e 75 mm de espessura; armação do braço com 760 mm de comprimento, 560 mm de altura e 110 mm de espessura. C4-002	Und.	100	100	500
100	SOFÁ 02 (DOIS) LUGARES COM BRAÇO. Dimensões mínimas: armação do assento com 1370 mm de largura, 685 mm de profundidade e 265 mm de altura; armação do encosto com 1370 mm de largura, 645 mm de altura e 75 mm de espessura; armação dos braços com 760 mm de comprimento, 560 mm de altura e 110 mm de espessura. C4-003	Und.	60	60	300
101	SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARES COM BRAÇO. Dimensões mínimas: armação do assento com 2055 mm de largura, 685 mm de profundidade e 265 mm de altura; armação do encosto com 2055 mm de largura, 645 mm de altura e 75 mm de espessura; armação dos braços com 760 mm de comprimento, 560 mm de altura e 110 mm de espessura. C4-004	Und.	50	50	250

GRUPO 9 - AUDITÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	QUANT. MINIMA A SER COTADA	QUANT. PARA ADESÃO
102	POLTRONA PARA AUDITÓRIO. Dimensões mínimas: comprimento/largura da prancheta: 300x220 mm; largura/altura – 680x1020 mm; largura/altura do encosto – 680x415 mm; largura do assento - 600 mm; profundidade do assento - 670 mm -. C5-001	Und.	300	300	1.500
103	POLTRONA PARA AUDITÓRIO. Dimensões mínimas: entre-eixos – 540 mm; altura do chão ao topo do encosto: 900 mm; profundidade da poltrona aberta: 785 mm; profundidade da poltrona fechada: 555 mm - C5-002	Und.	300	300	1.500

GRUPO 10- ESTANTES E PALETES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	QUANT. MINIMA A SER COTADA	QUANT. PARA ADESÃO
104	Estante: em metal (preferencialmente em aço).	Und.	02	02	10
105	Mini paleteira: em metal (preferencialmente em aço).	Und.	01	01	05

3.3. Havendo divergências entre a especificação do item definida no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende adquirir.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: cpl@tjac.jus.br.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 4.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.

4.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação será ampla para todos os licitantes, que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todos as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ);

5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

5.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento deste Poder;

5.2.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "DA HABILITAÇÃO".

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

7.1. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e empresas individuais observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, notadamente os artigos. 42 a 49.

7.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.1.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independerá de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.

7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

7.4. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

8. DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá inserir proposta, exclusivamente no sistema eletrônico (no portal www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuado a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRASNET, até a data da abertura da sessão pública.

8.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO do item, já considerados e incluídos os tributos (exceto os decorrentes de isenção legal, como os atribuídos à Amazônia Ocidental), fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.

8.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

8.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante deve apresentar no ENVELOPE Nº 02, devidamente lacrado, documentação relativa à habilitação através dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação jurídica

9.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

9.1.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.1.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

9.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;

9.1.3.3. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a. publicados em Diário Oficial; ou

b. publicados em jornal de grande circulação; ou

c. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

d. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.1.3.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;

d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

9.1.4. Qualificação Técnica

9.1.4.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de mobiliário/equipamentos compatíveis com as especificações do objeto licitado no presente Termo de Referência.

9.2 Outros Documentos

9.1.5.1. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002;

9.1.5.2. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5.3. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93;

9.1.5.4. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

9.1.5.5. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Elaboração Independente de Proposta;

9.1.5.6. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (ANEXO V);

9.1.5.7. Apresentar declaração de sustentabilidade ambiental (ANEXO VI).

9.2. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação Habilitação Jurídica constante no subitem 9.1.1, de Regularidade Fiscal exigida nos subitens 9.1.2.1 a 9.1.2.5, e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira exigida no subitem 9.1.3.2, se optar pelo SICAF desde que o cadastro esteja válido e atualizado.

9.3. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.4. O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar documentação de habilitação atualizada, no prazo estipulado, via chat, pelo (a) Pregoeiro (a) conforme o volume de documentação a ser recebida, sob pena de inabilitação e imposição das penalidades previstas no edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

11.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "DO RECURSO ADMINISTRATIVO", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.5. A convocação poderá ser efetuada por meio do "chat", e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. Será desclassificada a Proposta que:

12.2.1. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;

12.2.2. A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;

12.2.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;

12.2.4. Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.

12.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o licitante atualizar a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

13.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO.

13.2.1. Quando se tratar da disputa por grupo, muito embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por ITEM, ao qual deverá estar dentro do valor de referência. A cada lance ofertado (por ITEM), o sistema atualizará automaticamente o valor do GRUPO, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar MENOR VALOR PARA O GRUPO, desde que o valor de cada item esteja dentro do valor estimado pela Administração.

13.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

13.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública o(a) pregoeiro(a) enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o(a) pregoeiro(a) por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

13.7. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

13.9. O(a) Pregoeiro(a), encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.

13.10. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração, devidamente atualizado até a data da abertura do Pregão. Consideram-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.11. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.12. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME, EPP E COOPERATIVAS

14.1. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em primeiro lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, mediante aplicação do empare fctio, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos, contados do envio automático da mensagem pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar uma última oferta, com preço inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.3. Concluídos os procedimentos relativos ao direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da melhor proposta na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em primeiro lugar.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1. O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar proposta atualizada, no prazo estipulado, via chat, pelo (a) Pregoeiro (a) conforme o volume de documentação a ser recebida, em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação e imposição das penalidades previstas no edital:

15.1.1. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;

15.1.2. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

15.1.3. Proposta de Preços, especificando o preço do produto, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexo IV deste Edital.

- 15.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- 15.1.3.2. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;
- 15.1.3.3. A proposta definitiva deverá especificar a mesma MARCA e MODELO ofertados no Comprasnet, devendo estar acompanhada dos CATÁLOGOS OU PROSPECTOS dos produtos oferecidos, para fins de facilitar sua análise.
- 15.1.4. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;
- 15.1.5. Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.
- 15.1.6. Deverão ser observadas ainda as exigências contidas em cada item, quanto às declarações, certificados, laudos e demais documentos que devem ser enviados junto com a proposta.
- 15.2. Omissão o (a) Pregoeiro (a) quanto à estipulação do prazo citado no subitem 15.1 fica o licitante classificado em primeiro lugar obrigado a apresentar a proposta atualizada no prazo máximo de 02 (duas) horas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

- 16.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.
- 16.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço Por Grupo, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.
- 16.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.
- 16.3. Será desclassificada a Proposta que:
- 16.3.1. Não for apresentada dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a);
- 16.3.2. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;
- 16.3.3. Omita informações e especificações sobre o objeto ofertado inviabilizando sua análise em conformidade com as exigências do Edital;
- 16.3.4. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;
- 16.3.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, no que couber, os seguintes procedimentos (art. 29, § 3º, da IN MP/SLTI nº 2/2008):
 - a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;
 - h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - j) Estudos setoriais;
 - k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 16.3.5. Apresente preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.
- 16.4. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a)Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o licitante atualizar a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.
- 16.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.
- 16.6. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:
 - 16.6.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
 - 16.6.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
 - 16.6.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
 - 16.6.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
 - 16.7. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
 - 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

17. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 17.1.1. SICAF;
 - 17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 17.4. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 17.5. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital e for proclamado Inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 17.6. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e esta cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, iniciando-se a contagem de prazo a partir desse momento.
- 17.7. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será declarada inabilitada e o(a)Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- 17.8. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:
 - 17.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - 17.8.2. Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 17.8.3. O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.
- 17.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.
- 17.10. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.
- 17.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 18.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 18.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao (à) Pregoeiro (a) o envio, por meio eletrônico (e-mail: cpl@tjac.jus.br) dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 18.3. As razões do recurso deverão ser registradas no campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 18.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a registrar os preços do objeto ofertados a licitante declarada vencedora.
- 18.5. Manifestado o interesse de recorrer, o (a) pregoeiro(a), poderá:
 - 18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - 18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.
 - 18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade competente.
- 18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.7. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 18.8. Caso ocorra a indisponibilidade do sistema comprasnet durante o prazo de apresentação do recurso, os documentos que tratam o subitem 18.3 deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl@tjac.jus.br).

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 18.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 18.5. Previamente à formalização da contratação, a Gerência de Contratações realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 18.6. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou

retirar o instrumento equivalente.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Após o julgamento da proposta, da habilitação e a homologação do resultado pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.
- 20.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 20.4. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 21.1.1. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 21.1.2. O anexo que trata o subitem anterior consiste na ata de realização de sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 21.1.3. A ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas possíveis contratações.
- 21.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:
- 21.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;
- 21.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.
- 21.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 21.1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. O registro a que se refere o subitem 21.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 21.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13, bem como quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, todos do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 22.1. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos, quando o fornecedor:
- 22.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 22.1.2. Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 22.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 22.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- 22.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.
- 22.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- 22.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(o) solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior desde que devidamente comprovados.
- 22.4. O fornecedor poderá solicitar liberação quanto ao compromisso se comprovar à impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, desde que a solicitação seja aceita pelo órgão gerenciador.

23. DA ADESAO POR OUTROS ÓRGÃOS

- 23.1. As disposições acerca da Adesão constam no item 11 do Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços deste Edital.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 24.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666.
- 24.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 24.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 24.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 24.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 24.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 24.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 25.1. Os critérios de recebimento e aceitação encontram-se no item 6 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 26.1. As obrigações das partes constam nos itens 7 e 8 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

27. DO PAGAMENTO

- 27.1. As condições do pagamento constam no item 12 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

28. DAS PENALIDADES

- 28.1. As penalidades são as constantes do item 10 do Anexo II – Ata de Registro de Preços e da cláusula nona do Anexo III – Minuta de Contrato deste Edital.

29. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 29.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 29.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- 30.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.
- 30.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.
- 30.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.
- 30.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.5 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.
- 30.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:
- 30.6.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
- 30.6.2. A manutenção das condições do contrato original.
- 30.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desª Denise Castelo Bonfim
Presidente

ANEXO I

1. OBJETO:

Formação de registro de preços visando à aquisição, montagem e instalação de mobiliários, conforme as especificações e os quantitativos descritos no item 1.1 deste Termo de Referência para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre.

1.1 Detalhamento do Objeto

GRUPO 01 - ÁREAS ADMINISTRATIVAS - SECRETARIAS E ASSESSORIAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.
01	Mesa reta pé metálico medindo 1500x600x740 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Mesa ergonômica de trabalho reta, tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm, com sistema interno de passagem de fios, do piso à superfície de trabalho, com, no mínimo, 60 mm de diâmetro. <i>Acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, , fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, insertidas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Pés metálicos em aço, <i>na mesma cor do tampo, base superior e inferior, composta por chapas, com no mínimo 2,5 milímetros de espessura. coluna vertical em aço com no mínimo 1,2mm de espessura com medidas mínimas de 670x170x40mm, com passagem para fiação na estrutura, com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Painel frontal inferior em MDP com espessura mínima de 18 mm com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto..</i> Com duas gavetas suspensas, medindo 350x400x280 mm (LxPxA), corpo e tampo em MDP com no mínimo 15 mm de espessura, deslizamento das gavetas por meio de corredeiras metálicas telescópicas ou similar. Fechadura frontal com travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxador em perfil post-forming ou tipo alça em ABS, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. <i>M1-001</i>	Und.	70
02	Mesa reta pé metálico medindo 1500x720x740 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Mesa ergonômica de trabalho reta, tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm, com sistema interno de passagem de fios, do piso à superfície de trabalho, com, no mínimo, 60 mm de diâmetro. <i>Acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, , fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, insertidas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Pés metálicos em aço, <i>na mesma cor do tampo, base superior e inferior, composta por chapas, com no mínimo 2,5 milímetros de espessura. coluna vertical em aço com no mínimo 1,2mm de espessura com medidas mínimas de 670x170x40mm, com passagem para fiação na estrutura, com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Painel frontal inferior em MDP com espessura mínima de 18 mm com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Com duas gavetas suspensas, medindo 350x400x280 mm (LxPxA), corpo e tampo em MDP com no mínimo 15 mm de espessura, deslizamento das gavetas por meio de corredeiras metálicas telescópicas ou similar. Fechadura frontal com travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxador em perfil post-forming ou tipo alça em ABS, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco.	Und.	70
03	Mesa reta pé metálico medindo 1400x800x740 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Mesa ergonômica de trabalho reta, tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm, com sistema interno de passagem de fios, do piso à superfície de trabalho, com, no mínimo, 60 mm de diâmetro. <i>Acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, , fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, insertidas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Pés metálicos em aço, <i>na mesma cor do tampo, base superior e inferior, composta por chapas, com no mínimo 2,5 milímetros de espessura. coluna vertical em aço com no mínimo 1,2mm de espessura com medidas mínimas de 670x170x40mm, com passagem para fiação na estrutura, com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Painel frontal inferior em MDP com espessura mínima de 18 mm com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Com duas gavetas suspensas, medindo 350x400x280 mm (LxPxA), corpo e tampo em MDP com no mínimo 15 mm de espessura, deslizamento das gavetas por meio de corredeiras metálicas telescópicas ou similar. Fechadura frontal com travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxador em perfil post-forming ou tipo alça em ABS, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco.	Unid.	15
04	Mesa reta pé metálico medindo 1300x600x740 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Mesa ergonômica de trabalho reta, tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm, com sistema interno de passagem de fios, do piso à superfície de trabalho, com, no mínimo, 60 mm de diâmetro. <i>Acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, , fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, insertidas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Pés metálicos em aço, <i>na mesma cor do tampo, base superior e inferior, composta por chapas, com no mínimo 2,5 milímetros de espessura. coluna vertical em aço com no mínimo 1,2mm de espessura com medidas mínimas de 670x170x40mm, com passagem para fiação na estrutura, com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Painel frontal inferior em MDP com espessura mínima de 18 mm com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Com duas gavetas suspensas, medindo 350x400x280 mm (LxPxA), corpo e tampo em MDP com no mínimo 15 mm de espessura, deslizamento das gavetas por meio de corredeiras metálicas telescópicas ou similar. Fechadura frontal com travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxador em perfil post-forming ou tipo alça em ABS, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - <i>M1-002</i>	Unid.	150

05	Mesa reta pé metálico medindo 1200x720x740 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Mesa ergonômica de trabalho reta, tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm, com sistema interno de passagem de fios, do piso à superfície de trabalho, com, no mínimo, 60 mm de diâmetro. <i>Acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, , fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, inseridas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Pés metálicos em aço, na mesma cor do tampo, base superior e inferior, composta por chapas, com no mínimo 2,5 milímetros de espessura. coluna vertical em aço com no mínimo 1,2mm de espessura com medidas mínimas de 670x170x40mm, com passagem para fiação na estrutura, com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Painel frontal inferior em MDP com espessura mínima de 18 mm com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco.	Unid.	40
06	Mesa reta pé metálico medindo 1100x600x740 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Mesa ergonômica de trabalho reta, tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm, com sistema interno de passagem de fios, do piso à superfície de trabalho, com, no mínimo, 60 mm de diâmetro. <i>Acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, , fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, inseridas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Pés metálicos em aço, na mesma cor do tampo, base superior e inferior, composta por chapas, com no mínimo 2,5 milímetros de espessura. coluna vertical em aço com no mínimo 1,2mm de espessura com medidas mínimas de 670x170x40mm, com passagem para fiação na estrutura, com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Painel frontal inferior em MDP com espessura mínima de 18 mm com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M1-003	Unid.	250
07	Mesa reta pé metálico medindo 2700x800x740 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Mesa ergonômica de trabalho reta, tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm, com sistema interno de passagem de fios, do piso à superfície de trabalho, com, no mínimo, 60 mm de diâmetro. <i>Acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, , fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, inseridas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Pés metálicos em aço, na mesma cor do tampo, base superior e inferior, composta por chapas, com no mínimo 2,5 milímetros de espessura. coluna vertical em aço com no mínimo 1,2mm de espessura com medidas mínimas de 670x170x40mm, com passagem para fiação na estrutura, com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Painel frontal inferior em MDP com espessura mínima de 18 mm com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco.	Unid.	40
08	Mesa reta pé metálico medindo 2700x1000x740 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Mesa ergonômica de trabalho reta, tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm, com sistema interno de passagem de fios, do piso à superfície de trabalho, com, no mínimo, 60 mm de diâmetro. <i>Acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, , fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, inseridas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Pés metálicos em aço, na mesma cor do tampo, base superior e inferior, composta por chapas, com no mínimo 2,5 milímetros de espessura. coluna vertical em aço com no mínimo 1,2mm de espessura com medidas mínimas de 670x170x40mm, com passagem para fiação na estrutura, com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Painel frontal inferior em MDP com espessura mínima de 18 mm com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco.	Unid.	60
09	Mesa ergonômica em “L” medindo 1200x1200x600x740 mm (LxLxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos,. Tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm. <i>Acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, , fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, inseridas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Pés metálicos em aço, na mesma cor do tampo, base superior e inferior, composta por chapas, com no mínimo 2,5 milímetros de espessura. coluna vertical em aço com no mínimo 1,2mm de espessura com medidas mínimas de 670x170x40mm, com passagem para fiação na estrutura, com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Painel frontal inferior em MDP com espessura mínima de 18 mm com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M1-004	Unid.	200
10	Mesa ergonômica em “L”, medindo 1400x1400x600x740 mm (LxLxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm. <i>Acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, , fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, inseridas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Pés metálicos em aço, na mesma cor do tampo, base superior e inferior, composta por chapas, com no mínimo 2,5 milímetros de espessura. coluna vertical em aço com no mínimo 1,2mm de espessura com medidas mínimas de 670x170x40mm, com passagem para fiação na estrutura, com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Painel frontal inferior em MDP com espessura mínima de 18 mm com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto. Possui duas gavetas suspensas, medindo 350x400x280 mm (LxPxA), corpo e tampo em MDP com no mínimo 15 mm de espessura, deslizamento por meio de correixas metálicas telescópicas ou similar. Fechadura frontal com travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxador em perfil post-forming ou tipo alça em ABS, com	Unid.	600

	capacidade de resistência ao esforço de puxar. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M1-005		
11	Mesa ergonômica em “L” medindo 1500x1500x600x740 mm (LxLxPx), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm. <i>Acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, , fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, inseridas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Pés metálicos em aço, na mesma cor do tampo, base superior e inferior, composta por chapas, com no mínimo 2,5 milímetros de espessura. coluna vertical em aço com no mínimo 1,2mm de espessura com medidas mínimas de 670x170x40mm, com passagem para fiação na estrutura, com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Painei frontal inferior em MDP com espessura mínima de 18 mm com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto. Possui duas gavetas suspensas, medindo 350x400x280 mm (LxPx), corpo e tampo em MDP com no mínimo 15 mm de espessura, deslizamento por meio de correções metálicas telescópicas ou similar. Fechadura frontal com travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxador em perfil post-forming ou tipo alça em ABS, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M1-006	Unid.	80
12	Mesa ergonômica de reunião medindo 900x1200x740 mm (LxPx), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm. <i>Acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, , fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, inseridas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Pés metálicos laterais com espessura mínima de 25 mm, em chapa de aço na mesma cor do tampo, base superior e inferior, composta por chapas, com no mínimo 2,5 milímetros de espessura. coluna vertical em aço com no mínimo 1,2mm de espessura com medidas mínimas de 670x170x40mm, com passagem para fiação na estrutura, com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Painei Central em MDP com espessura mínima de 18 mm com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto. A mesa deverá ser dotada de calha metálica horizontal em aço, auto-portante, com furação para duas tomadas elétricas e duas RJ45. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M1-007	Unid.	40
13	Mesa ergonômica de reunião medindo 1100x1200x740 mm (LxPx), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm. <i>Acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, , fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, inseridas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Pés metálicos laterais com espessura mínima de 25 mm, em chapa de aço na mesma cor do tampo, base superior e inferior, composta por chapas, com no mínimo 2,5 milímetros de espessura. coluna vertical em aço com no mínimo 1,2mm de espessura com medidas mínimas de 670x170x40mm, com passagem para fiação na estrutura, com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Painei Central em MDP com espessura mínima de 18 mm com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto. A mesa deverá ser dotada de calha metálica horizontal em aço, auto-portante, com furação para duas tomadas elétricas e duas RJ45. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M1-008	Unid.	80
14	Mesa ergonômica de reunião medindo aproximadamente 1300x1200x740 mm (LxPx), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm. <i>Acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, , fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, inseridas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Pés metálicos laterais com espessura mínima de 25 mm, em chapa de aço na mesma cor do tampo, base superior e inferior, composta por chapas, com no mínimo 2,5 milímetros de espessura. coluna vertical em aço com no mínimo 1,2mm de espessura com medidas mínimas de 670x170x40mm, com passagem para fiação na estrutura, com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Painei Central em MDP com espessura mínima de 18 mm com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto. A mesa deverá ser dotada de calha metálica horizontal em aço, auto-portante, com furação para duas tomadas elétricas e duas RJ45. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M1-009	Unid.	80
15	Mesa ergonômica de reunião medindo aproximadamente 1500x1200x740 mm (LxPx), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm. <i>Acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, , fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, inseridas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Pés metálicos laterais com espessura mínima de 25 mm, em chapa de aço na mesma cor do tampo, base superior e inferior, composta por chapas, com no mínimo 2,5 milímetros de espessura. coluna vertical em aço com no mínimo 1,2mm de espessura com medidas mínimas de 670x170x40mm, com passagem para fiação na estrutura, com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Painei Central em MDP com espessura mínima de 18 mm com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto. A mesa deverá ser dotada de calha metálica horizontal em aço, auto-portante, com furação para duas tomadas elétricas e duas RJ45. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M1-010	Unid.	60

16	Mesa ergonômica de reunião medindo aproximadamente 2200x1000x740 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm. <i>Acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, , fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, inseridas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Pés metálicos laterais com espessura mínima de 25 mm, <i>em chapa de aço na mesma cor do tampo, base superior e inferior, composta por chapas, com no mínimo 2,5 milímetros de espessura. coluna vertical em aço com no mínimo 1,2mm de espessura com medidas mínimas de 670x170x40mm, com passagem para fiação na estrutura, com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Painei Central em MDP com espessura mínima de 18 mm com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> A mesa deverá ser dotada de calha metálica horizontal em aço, auto-portante, com furação para duas tomadas elétricas e duas RJ45. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco.	Unid.	10
17	Mesa ergonômica de reunião medindo aproximadamente 2700x1000x740 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm. <i>Acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, , fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, inseridas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Pés metálicos laterais com espessura mínima de 25 mm, <i>em chapa de aço na mesma cor do tampo, base superior e inferior, composta por chapas, com no mínimo 2,5 milímetros de espessura. coluna vertical em aço com no mínimo 1,2mm de espessura com medidas mínimas de 670x170x40mm, com passagem para fiação na estrutura, com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Painei Central em MDP com espessura mínima de 18 mm com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> A mesa deverá ser dotada de calha metálica horizontal em aço, auto-portante, com furação para duas tomadas elétricas e duas RJ45. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco.	Unid.	60
18	Mesa ergonômica de reunião medindo aproximadamente 3200x1000x740 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm. <i>Acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, , fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, inseridas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Pés metálicos laterais com espessura mínima de 25 mm, <i>em chapa de aço na mesma cor do tampo, base superior e inferior, composta por chapas, com no mínimo 2,5 milímetros de espessura. coluna vertical em aço com no mínimo 1,2mm de espessura com medidas mínimas de 670x170x40mm, com passagem para fiação na estrutura, com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Painei Central em MDP com espessura mínima de 18 mm com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> A mesa deverá ser dotada de calha metálica horizontal em aço, auto-portante, com furação para duas tomadas elétricas e duas RJ45. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco.	Unid.	40
19	Armário alto com 02 portas, medindo 800x500x1600 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Corpo, laterais, base, prateleira, portas de MDP com espessura no mínimo 18 mm <i>com fita de borda de PVC com 0,45 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto</i> e fundo em chapa de MDP com espessura de no mínimo 15 mm, revestidos em ambas as faces com laminado melamínio. Tampo superior em MDP com no mínimo 25 mm de espessura, revestido com laminado melamínio. <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Base do móvel com sistema de regulagem de altura que possibilite o posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. Três prateleiras em chapa de MDP, com espessura mínima de 18 mm, com altura regulável por meio de pinos de aço em furação, com espaçamento de no mínimo 60 mm na face interna dos painéis laterais, com capacidade para, no mínimo 20 Kg por plano de carga. Duas portas em MDP com espessura mínima de 18 mm. Puxadores de ABS em alumínio curvilíneo ou similar, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. Fechadura frontal tipo cilindro, com rotação de 360°, lingueta sem rotação, própria para armário de madeira. <i>Rodapé em tubo de aço de 25x25mm com parede de 1,5mm, pintado pelo sistema de pintura eletrostatica á pó, com regulagem de altura.</i> O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - <i>M1-011</i>	Unid.	100
20	Armário alto tipo estante medindo 800x500x1600 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Corpo, laterais, base, prateleira, portas de MDP com espessura no mínimo 18 mm <i>com fita de borda de PVC com 0,45 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto</i> e fundo em chapa de MDP com espessura de no mínimo 15 mm, revestidos em ambas as faces com laminado melamínio. Tampo superior em MDP com no mínimo 25 mm de espessura, revestido com laminado melamínio. <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Base do móvel com sistema de regulagem de altura que possibilite o posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. Duas prateleiras em chapa de MDP, com espessura mínima de 18 mm, com altura regulável por meio de pinos de aço em furação, com espaçamento de no mínimo 60 mm na face interna dos painéis laterais, com capacidade para, no mínimo 20 Kg por plano de carga. Duas portas em MDP com espessura mínima de 18 mm. Puxadores de ABS em alumínio curvilíneo ou similar, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. Fechadura frontal tipo cilindro, com rotação de 360°, lingueta sem rotação, própria para armário de madeira. <i>Rodapé em tubo de aço de 25x25mm com parede de 1,5mm, pintado pelo sistema de pintura eletrostatica á pó, com regulagem de altura.</i> O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco.- <i>M1-012</i>	Unid.	60
21	Armário médio 2 portas medindo 1100x800x500 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Corpo, laterais, base, prateleira, portas de MDP com espessura de no mínimo 18 mm <i>com fita de borda de PVC com 0,45 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> E fundo em chapa de MDP com espessura de no mínimo 15 mm, revestidos em ambas as faces com laminado melamínio. <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Tampo superior em MDP com no mínimo 25 mm de espessura, revestido com laminado melamínio. Base do móvel com sistema de regulagem de altura que possibilite o	Unid.	30

	posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. Duas prateleiras em chapa de MDP, com espessura mínima de 18 mm, com altura regulável por meio de pinos de aço em furação, com espaçamento de no mínimo 60 mm na face interna dos painéis laterais, com capacidade para, no mínimo, 20 Kg por plano de carga. Duas portas, em MDP, com espessura mínima de 18 mm. Puxadores de ABS em alumínio curvilíneo ou similar, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. Fechadura frontal tipo cilindro, com rotação de 360°, lingueta sem rotação, própria para armário de madeira. <i>Rodapé em tubo de aço de 25x25mm com parede de 1,5mm, pintado pelo sistema de pintura eletrostática á pó, com regulagem de altura.</i> O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - <i>M1-013</i>		
22	Armário baixo com 02 portas tipo balcão medindo 800x500x740 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Corpo, laterais, base, prateleira, portas de MDP com espessura de no mínimo 18 mm e fundo em chapa de MDP com espessura de no mínimo 15 mm, revestidos em ambas as faces com laminado melaminio. <i>com fita de borda de PVC com 0,45 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto</i> , Tampo superior em MDP com no mínimo 25 mm de espessura, revestido com laminado melaminio. <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Base do móvel com sistema de regulagem de altura que possibilite o posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. Uma prateleira em chapa de MDP, com espessura mínima de 18 mm, com altura regulável por meio de pinos de aço em furação, com espaçamento de no mínimo 60 mm na face interna dos painéis laterais, com capacidade para no mínimo 20 Kg por plano de carga. Duas portas em MDP com espessura mínima de 18 mm. Puxadores de ABS em alumínio curvilíneo ou similar, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. Fechadura frontal tipo cilindro, com rotação de 360°, lingueta sem rotação, própria para armário de madeira. <i>Rodapé em tubo de aço de 25x25mm com parede de 1,5mm, pintado pelo sistema de pintura eletrostática á pó, com regulagem de altura.</i> O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - <i>M1-014</i>	Unid.	50
23	Arquivo para pasta suspensa com quatro gavetas em MDP, medindo 450x500x1300 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Corpo em MDP com no mínimo 18 mm de espessura <i>com fita de borda de PVC com 0,45 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto</i> , . Tampo de no mínimo 25 mm <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto</i> e tampo de no mínimo 25 mm. <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto</i> , . Base do móvel com sistema de regulagem de altura que possibilite o posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. Gavetas em MDP com no mínimo 15 mm de espessura, frente das gavetas em chapa de MDP com no mínimo 18 mm de espessura, deslizamento das gavetas por meio de corredeiras metálicas telescópicas ou similar, com capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal com sistema protegido, sem quinas vivas e/ou cortantes, com travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxador em perfil post-forming ou tipo alça em ABS, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. <i>Rodapé em tubo de aço de 25x25mm com parede de 1,5mm, pintado pelo sistema de pintura eletrostática á pó, com regulagem de altura.</i> O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - <i>M1-015</i>	Unid.	30
24	Armário arquivo com 01 porta para pasta AZ medindo 605x505x2000 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, nas cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Corpo, laterais, base, prateleira, portas e fundo em chapa de MDP com espessura mínima de 18 mm. <i>com fita de borda de PVC com 0,45 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Base do móvel com sistema de regulagem de altura que possibilite o posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. Tampo superior e base em MDP com no mínimo 25 mm de espessura Tampo superior em MDP com no mínimo 25 mm de espessura, revestido com laminado melaminio, <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> O tampo inferior deverá ter espessura mínima de 18 mm. O móvel possui 04 prateleiras fixas na horizontal em chapa de MDP, com espessura mínima de 18 mm, revestida em ambas a face com laminado melaminio, com altura fixa, presas nos painéis laterais e fundo, com capacidade para no mínimo 20 Kg por plano de carga. Puxadores de alumínio cromado ou similar, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. <i>Rodapé em tubo de aço de 25x25mm com parede de 1,5mm, pintado pelo sistema de pintura eletrostática á pó, com regulagem de altura.</i> O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - <i>M1-016</i>	Unid.	20
25	Gaveteiro volante com três gavetas medindo 473x560x400 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Corpo em MDP com no mínimo 18 mm de espessura e tampo de no mínimo 25 mm, <i>com fita de borda de PVC com 0,45 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto</i> , e tampo de no mínimo 25 mm <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> A base do móvel possui quatro rodízios em nylon de duplo giro, auto lubrificantes com eixo e haste de aço. Gavetas em chapa de MDP com no mínimo 15 mm de espessura. Frente das gavetas em chapa de MDP com no mínimo 18 mm, deslizamento das gavetas por meio de corredeiras metálicas telescópicas ou similar, com capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal com sistema de travamento protegido sem apresentar quinas vivas e/ou cortantes, com travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxador em perfil post-forming ou tipo alça em ABS, com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslocar o corpo do móvel. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - <i>M1-017</i>	Unid.	30
26	Gaveteiro volante 02 gavetas sendo 01 gaveta média e 01 gaveta para pastas suspensas, medindo 460x500x516 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Corpo em MDP com no mínimo 18 mm de espessura e tampo de no mínimo 25 mm, <i>com fita de borda de PVC com 0,45 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto</i> , e tampo de no mínimo 25 mm <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> A base do móvel possui quatro rodízios em nylon de duplo giro, auto lubrificantes com eixo e haste de aço. Gavetas em chapa de MDP com no mínimo 15 mm de espessura, frente das gavetas em chapa de MDP com no mínimo 18 mm, deslizamento das gavetas por meio de corredeiras metálicas telescópicas ou similar, com capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal com sistema de travamento protegido sem apresentar quinas vivas e/ou cortantes, com travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxador em perfil post-forming ou tipo alça em ABS, com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslocar o corpo do móvel. O móvel deverá possuir, em toda a extensão	Unid.	30

	de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - <i>M1-018</i>		
27	Gaveteiro volante com quatro gavetas medindo 460x473x620 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Corpo em MDP com no mínimo 18 mm de espessura e tampo de no mínimo 25 mm, <i>com fita de borda de PVC com 0,45 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, e tampo de no mínimo 25 mm com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> A base do móvel possui quatro rodízios em nylon de duplo giro, auto lubrificantes com eixo e haste de aço. Gavetas em chapa de MDP com no mínimo 15 mm de espessura, frente das gavetas em chapa de MDP com no mínimo 18 mm, deslizamento das gavetas por meio de corredeiras metálicas telescópicas ou similar, com capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal com sistema de travamento protegido sem apresentar quinas vivas e/ou cortantes, com travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxador em perfil post-forming ou tipo alça em ABS, com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslocar o corpo do móvel. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - <i>M1-019</i>	Unid.	60
28	Gaveteiro volante com 02 gavetas médias e 01 para pastas suspensas, medindo 460x473x 690 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, nas cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Corpo em MDP com no mínimo 18 mm de espessura e tampo de no mínimo 25 mm, <i>com fita de borda de PVC com 0,45 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, e tampo de no mínimo 25 mm com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> A base do móvel possui quatro rodízios em nylon de duplo giro, auto lubrificantes com eixo e haste de aço. Gavetas em chapa de MDP com no mínimo 15 mm de espessura, frente das gavetas em chapa de MDP com no mínimo 18 mm, deslizamento das gavetas por meio de corredeiras metálicas telescópicas ou similar, com capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal com sistema de travamento protegido sem apresentar quinas vivas e/ou cortantes, com travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxador em perfil post-forming ou tipo alça em ABS, com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslocar o corpo do móvel. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. <i>M1-020</i>	Unid.	20
29	Conexão Angular 90°, medindo 600x600x740 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Tampo em chapa de MDP com no mínimo 25 mm de espessura, <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Pé cilíndrico tubular metálico com, no mínimo, 76 mm de diâmetro. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco.	Unid.	30
30	Conexão Angular 90°, medindo 720x720x740 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Tampo em chapa de MDP com no mínimo 25 mm de espessura, <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Pé cilíndrico tubular metálico com, no mínimo, 76 mm de diâmetro. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. -	Unid.	30
31	Conexão meia lua – 180°, medindo 600x600x740 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Tampo em chapa de MDP com no mínimo 25 mm de espessura, <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Pé cilíndrico tubular metálico com, no mínimo, 76 mm de diâmetro. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - <i>M1-021</i>	Unid.	50
32	Conexão gota medindo 950x600x740 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, nas cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Tampo em MDP com no mínimo 25 mm de espessura, <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Pé cilíndrico tubular metálico com no mínimo 76 mm de diâmetro. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - <i>M1-022</i>	Unid.	20
33	Conexão terminal peninsular medindo 1225x600x740 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Tampo em MDP com no mínimo 25 mm de espessura. <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Pé cilíndrico tubular metálico com no mínimo 76 mm de diâmetro. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. <i>M1-023</i>	Unid.	10
34	Painel divisor de mesa medindo 1200x400 mm (LxP) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, nas cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Divisor de mesa feito em chapa de MDP com espessura de no mínimo 25 mm, com acabamento arredondadas (chanfradas) nas laterais externas, <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, com kit de ferragem para instalação.</i> O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design	Unid.	40

	de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - <i>M1-024</i>		
35	Painel divisor de mesa medindo 1400x400 mm (LxP) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Divisor de mesa feito em chapa de MDP com espessura de no mínimo 25 mm, com acabamento arredondadas (chanfradas) nas laterais externas, <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto</i> , com kit de ferragem para instalação. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - <i>M1-025</i>	Unid.	50
36	Painel divisor de mesa medindo 1500x400 mm (LxP) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, nas cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Divisor de mesa feito em chapa de MDP com espessura de no mínimo 25 mm, com acabamento arredondadas (chanfradas) nas laterais externas, <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto</i> , com kit de ferragem para instalação. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - <i>M1-026</i>	Unid.	20
37	Painel divisor de vidro para mesa medindo 1200x400 mm (LxP) com espessura mínima de 8 mm , podendo ter variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, vidro incolor ou fumê, com acabamento arredondadas (chanfradas) nas laterais externas, Fixação mediante suporte em alumínio polido ou aço cromado em “U” com acabamento interno em silicone, dotado de parafusos para fixação no divisor e este no vidro, sem furação no vidro. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - <i>M1-027</i>	Unid.	30
38	Painel divisor de vidro para mesa medindo 1400x400 mm (LxP) com espessura mínima de 8mm , podendo ter variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, vidro incolor ou fumê, com acabamento arredondadas (chanfradas) nas laterais externas. Fixação mediante suporte em alumínio polido ou aço cromado em “U” com acabamento interno em silicone, dotado de parafusos para fixação no divisor e este no vidro, sem furação no vidro. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - <i>M1-028</i>	Unid.	80
39	Painel divisor de vidro para mesa medindo 1500x400 mm (LxP) com espessura mínima de 8mm , podendo ter variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos vidro incolor ou fumê, com acabamento arredondadas (chanfradas) nas laterais externas. Fixação mediante suporte em alumínio polido ou aço cromado em “U” com acabamento interno em silicone, dotado de parafusos para fixação no divisor e este no vidro, sem furação no vidro. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - <i>M1-029</i>	Unid.	30
40	Suporte para CPU e nobreak medindo 440x600x250 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Confeccionado em chapa de MDP com espessura mínima de 25 mm revestido com laminado melamínio, <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto</i> , com 04 rodízios em nylon de duplo giro, auto lubrificantes com eixo e haste de aço. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - <i>M1-030</i>	Unid.	200
41	Estação de trabalho 4 Lugares eletrificável composta por: 04 mesas delta com tampo ergonômico em “L”. Possui tamanho 1200x1200x600x740 mm (LxLxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm. revestido com laminado melamínio, <i>acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto</i> , , <i>fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, inseridas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento</i> . Pés metálicos em aço na mesma cor do tampo, em chapa de aço, base superior e inferior, <i>composta por chapas, com no mínimo 2,5 milímetros de espessura. coluna vertical em aço com no mínimo 1,2mm de espessura com medidas mínimas de 670x170x40mm, com passagem para fiação na estrutura, com sistema de regulação de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Estrutura central em chapa de aço com no mínimo 1,2mm de espessura, medidas mínimas: 100x100x70mm com buchas para fixação do painel, passagem de fiação e sapata niveladora. Painel frontal inferior em MDP com espessura mínima de 18 mm com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto. Com duas gavetas suspensas</i> , medindo, no mínimo, 350x400x280 mm (LxPxA), corpo e tampo em MDP com no mínimo 15 mm de espessura, deslizamento das gavetas por meio de correções metálicas telescópicas ou similar. Fechadura frontal com travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxador em perfil post-forming ou tipo alça em ABS, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. 04 Painéis divisores de mesa em vidro medindo 1200 mm de largura, com espessura mínima de 8 mm e altura total mínima de 400 mm, podendo ter variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, vidro incolor ou fumê, com acabamento arredondadas (chanfradas) nas laterais externas, Fixação mediante suporte em alumínio polido ou aço cromado em “U” com acabamento interno em silicone, dotado de parafusos para fixação no divisor e este no vidro, sem furação no vidro. <i>A mesa deverá ser dotada de 08 calhas metálica horizontal em aço, auto-portante, com furação para duas tomadas elétricas e duas RJ45, fixada na estrutura da mesa</i> . Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - <i>M1-031</i>	Conj.	30

42	Estação de trabalho 4 Lugares eletrificável composta por: 04 mesas delta com tampo ergonômico em “L”. Possui tamanho 1400x1400x600x740 mm (LxLxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm. revestido com laminado melamínio, <i>acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, , fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, insertidas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Pés metálicos em aço na mesma cor do tampo, em chapa de aço, base superior e inferior, composta por chapas, com no mínimo 2,5 milímetros de espessura. coluna vertical em aço com no minimo 1,2mm de espessura com medidas mínimas de 670x170x40mm, com passagem para fiação na estrutura, com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Estrutura central em chapa de aço com no mínimo 1,2mm de espessura, medidas mínimas: 100x100x70mm com buchas para fixação do painel, passagem de fiação e sapata niveladora. Painel frontal inferior em MDP com espessura mínima de 18 mm com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto. Com duas gavetas suspensas, medindo, no mínimo, 350x400x280 mm (LxPxA), corpo e tampo em MDP com no mínimo 15 mm de espessura, deslizamento das gavetas por meio de correções metálicas telescópicas ou similar. Fechadura frontal com travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxador em perfil post-forming ou tipo alça em ABS, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. 04 Painéis divisores de mesa em vidro medindo 1200 mm de largura, com espessura mínima de 8 mm e altura total mínima de 400 mm, podendo ter variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, vidro incolor ou fumê, com acabamento arredondadas (chanfradas) nas laterais externas, Fixação mediante suporte em alumínio polido ou aço cromado em “U” com acabamento interno em silicone, dotado de parafusos para fixação no divisor e este no vidro, sem furação no vidro. <i>A mesa deverá ser dotada de 08 calhas metálica horizontal em aço, auto-portante, com furação para duas tomadas elétricas e duas RJ45, fixada na estrutura da mesa.</i> Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M1-032	Conj.	30
43	Mesa redonda com diâmetro 1200x740 mm, podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Tampo em MDP com espessura de no mínimo 25 mm, revestido com laminado melamínio, <i>acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, fixação entre os pés e o tampo é feita com buchas de aço.</i> Pés metálicos em aço na mesma cor do tampo. Estrutura metálica composta por chapas, tubos e/ou perfis com no mínimo 1 milímetro de espessura. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M1-033	Unid.	150
44	Estante aberta para arquivo com 07 prateleiras sem porta, medindo 900X500X2000 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Corpo, laterais, base e prateleiras em MDP com espessura mínima de 18 mm e fundo em chapa de MDP com espessura mínima de 15 mm, <i>com fita de borda de PVC com 0,45 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Tampo superior em MDP com no mínimo 25 mm de espessura revestido com laminado melamínio, <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, . Rodapé em tubo de aço de 25x25mm com parede de 1,5mm, pintado pelo sistema de pintura eletrostatica á pó, com regulagem de altura.</i> Base do móvel com sistema de regulagem de altura que possibilite o posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. Sete prateleiras em chapa de MDP, com espessura mínima de 18 mm, regulável, por meio de pinos de aço em furação, com espaçamento de no mínimo 60 mm. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M1-034	Unid.	30
45	Estante aberta para arquivo com 05 prateleiras sem porta, medindo 900X500X2000 mm (LxPxA) podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor argila. Corpo, laterais, base e prateleiras em MDP com espessura mínima de 18 mm e fundo em chapa de MDP com espessura mínima de 15 mm, <i>com fita de borda de PVC com 0,45 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Tampo superior em MDP com no mínimo 25 mm de espessura. <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, . Rodapé em tubo de aço de 25x25mm com parede de 1,5mm, pintado pelo sistema de pintura eletrostatica á pó, com regulagem de altura</i> Base do móvel com sistema de regulagem de altura que possibilite o posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. Cinco prateleiras em chapa de MDP, com espessura mínima de 18 mm, reguláveis, por meio de pinos de aço em furação, com espaçamento de, no mínimo, 60 mm. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M1-035	Unid.	20

GRUPO 02 - GABINETES DE JUIZ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.
46	CONJUNTO de Mesa de trabalho conjugada composta por: Uma mesa reta medindo 1500x850x750 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, nas cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento..<i>Tampo com no mínimo 25 mm de espessura em MDP dupla face. com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura. Travessa frontal (saia) possuindo altura de no mínimo 450 mm e, no mínimo, 18 mm de espessura com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura . Mesa estruturada com dois pés painéis do mesmo material do tampo, com no mínimo 25 mm de espessura, com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Tampo e pé painel com encabeçamento lateral reto, borda em poliestireno de alto impacto, com no mínimo 2 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado. Uma mesa auxiliar medindo no mínimo 905x850x750 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 centímetros para mais ou para menos, nas cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento, composta por tampo com no mínimo 25 mm de espessura em MDP dupla face, com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura. Travessa frontal (saia) possuindo altura de no mínimo 450 mm e, no mínimo, 18 mm de espessura com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura . Mesa estruturada com dois pés painéis do mesmo material do tampo, com no mínimo 25 mm de espessura. A mesa possui um suporte para CPU medindo no mínimo 220x490x120 mm (LxPxA), confeccionado em MDP de no mínimo 25 mm, com 4 rodízios em nylon de duplo giro, auto lubrificantes com eixo e haste de aço. Uma conexão angular medindo no mínimo 850x850 mm, confeccionada em MDP de no mínimo 25 mm de espessura. <i>Fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, insertidas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> .O conjunto poderá ter composição única em “L” ou similar. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Todas as extremidades do móvel devem apresentar encabeçamento lateral reto, borda em</i>	Conj.	80

	poliestireno de alto impacto, com no mínimo 2 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco.		
47	Mesa reta executiva medindo 1600x720x740 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, nas cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Tampo em MDP com no mínimo 25 mm de espessura com <i>acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto</i> . Possui 02 pés em painéis com espessura mínima de 25 mm, confeccionados em MDP dupla face com <i>acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto</i> . Pés com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. <i>Painel frontal inferior em MDP com espessura mínima de 18 mm com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto</i> . Fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, insertadas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento de seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. – M2-001	Unid.	10
48	Mesa reta executiva medindo 1500x720x750 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, nas cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Tampo em MDP com no mínimo 25 mm de espessura, <i>acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto</i> . Possui 02 pés em painéis com espessura mínima de 25 mm, confeccionados em MDP dupla face, <i>acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto</i> . Pés com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. <i>Painel frontal inferior em MDP com espessura mínima de 18 mm com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto</i> . Fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, insertadas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento de seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M2-002	Unid.	10
49	Mesa auxiliar medindo 1300x720x750 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, nas cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Tampo em MDP com no mínimo 25 mm de espessura com <i>acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto</i> . Possui 02 pés em painéis com espessura mínima de 25 mm, confeccionados em MDP dupla face com <i>acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto</i> . <i>Painel frontal inferior em MDP com espessura mínima de 18 mm com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto</i> . Fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, insertadas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento Pés com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento de seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco.- M2-003	Unid.	20
50	Mesa aparador medindo 900x500x750 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, nas cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Composta por tampo e pés em painéis em MDP com no mínimo 25 mm de espessura com <i>acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura. painel frontal no mesmo padrão do tampo, com no mínimo 18mm de espessura com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura</i> . Fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, insertadas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento. Travessa frontal no mesmo padrão do tampo, com no mínimo 18 mm de espessura. Pés com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento de seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M2-004	Unid.	50
51	Mesa de centro medindo 800x800x400 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, nas cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Tampo e pés painéis confeccionado em MDP com no mínimo 25 mm de espessura, com <i>acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura</i> , com reguladores de piso. Pés com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento de seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. -	Unid.	30
52	Mesa de centro medindo 1150x750x400 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, nas cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Tampo e pés painéis confeccionado em MDP com no mínimo 25 mm de espessura, com <i>acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura</i> , com reguladores de piso. Pés com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento de seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M2-005	Unid.	20
53	Mesa de centro tampo misto, medindo 1150x750x400 mm (LxPxA) , podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, nas cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Tampo e pés painéis confeccionado em MDP com no mínimo 25 mm de espessura, com reguladores de piso. Tampo extra em vidro com no mínimo 6 mm de espessura , medindo 1150x750mm (LxP), podendo ser incolor ou fumê. Pés com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento de seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia,	Unid.	20

	com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M2-006		
54	Gaveteiro volante com três gavetas, sendo duas gavetas médias e uma gaveta para pasta suspensa, nas cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento. medindo no mínimo: 410x447x690 mm (LxPxÁ), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Estrutura do móvel confeccionada em MDP de no mínimo 18 mm de espessura, <i>com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Puxador em perfil post-forming ou tipo alça em ABS, fechadura com chave escamoteável com travamento simultâneo das gavetas. Tampo em MDP de no mínimo 25 mm de espessura. <i>Acabamento lateral em fita de borda de PVC com 1 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Possui 4 rodízios em nylon de duplo giro, auto lubrificantes com eixo e haste de aço. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco.	Unid.	100
55	Armário alto tipo estante medindo 800x500x1600 mm (LxPxÁ), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, nas cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento.. Corpo, laterais, base, prateleira, portas de MDP com espessura no mínimo 18 mm <i>com fita de borda de PVC com 0,45 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto</i> e fundo em chapa de MDP com espessura de no mínimo 15 mm, revestidos em ambas as faces com laminado melamínio. Tampo superior em MDP com no mínimo 25 mm de espessura, revestido com laminado melamínio. <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Base do móvel com sistema de regulagem de altura que possibilite o posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. Duas prateleiras em chapa de MDP, com espessura mínima de 18 mm, com altura regulável por meio de pinos de aço em furação, com espaçamento de no mínimo 60 mm na face interna dos painéis laterais, com capacidade para, no mínimo 20 Kg por plano de carga. Duas portas em MDP com espessura mínima de 18 mm. Puxadores de ABS em alumínio curvilíneo ou similar, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. Fechadura frontal tipo cilindro, com rotação de 360°, lingueta sem rotação, própria para armário de madeira. <i>Rodapé em tubo de aço de 25x25mm com parede de 1,5mm, pintado pelo sistema de pintura eletrostatica á pó, com regulagem de altura.</i> O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco.	Unid.	150
56	Armário alto com duas portas de vidro medindo 900x447x1650 mm (LxPxÁ), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, nas cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Corpo, laterais, base, prateleira, portas de MDP com espessura mínima de 18 mm e fundo em chapa de MDP com espessura mínima de 15 mm, <i>com fita de borda de PVC com 0,45 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto,</i> revestidos em ambas as faces com laminado melamínio. Tampo superior em MDP com no mínimo 25 mm de espessura, revestido com laminado melamínio, <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto,</i> Fundo do armário com espessura mínima de 15 mm. <i>Rodapé em tubo de aço de 25x25mm com parede de 1,5mm, pintado pelo sistema de pintura eletrostatica á pó, com regulagem de altura,</i> que possibilite o posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. Três prateleiras em chapa de MDP, com espessura mínima de 18 mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínio, com altura regulável, por meio de pinos de aço em furação, com espaçamento de, no mínimo, 60 mm, ou sistema 32 mm ou similar, na face interna dos painéis laterais, com capacidade para, no mínimo, 20 Kg por plano de carga. Duas portas de vidro com no mínimo 6 mm de espessura, podendo ser incolor ou fumê. Puxadores em ABS reto, tipo alça ou similar, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M2-007	Unid.	60
57	Armário credenza com duas portas, nicho central e tampo de vidro, medindo 1850x447x695 mm (LxPxÁ), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, nas cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Corpo, laterais, base, prateleira, portas de MDP com espessura mínima de 18 mm e fundo em chapa de MDP com espessura mínima de 15 mm, <i>com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Tampo superior em MDP com no mínimo 25 mm de espessura, revestido com laminado melamínio. <i>com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> O nicho recebe ainda um tampo extra confeccionado em vidro temperado com no mínimo de 6 mm de espessura, podendo ser incolor ou fumê, <i>rodapé em tubo de aço de 25x25mm com parede de 1,5mm, pintado pelo sistema de pintura eletrostatica á pó, com regulagem de altura,</i> que possibilite o posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. Duas portas, em MDP, com espessura mínima de 18 mm, revestidas ambas as faces com laminado. Puxadores de ABS em alumínio curvilíneo ou similar, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. Fechadura frontal tipo cilindro, com rotação de 360°, lingueta sem rotação, própria para armário de madeira. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M2-008	Unid.	60
58	Nicho lateral para armário com acabamento, medindo 453x428x1650 mm (LxPxÁ), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, nas cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Corpo, laterais, base, prateleira em chapa de MDP com espessura mínima de 18 mm e fundo em chapa de MDP com espessura mínima de 15 mm, <i>com fita de borda de PVC com 0,45 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto,</i> revestidos em ambas as faces com laminado melamínio. <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto,</i> . <i>rodapé em tubo de aço de 25x25mm com parede de 1,5mm, pintado pelo sistema de pintura eletrostatica á pó, com regulagem de altura,</i> que possibilite o posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. Tampo superior em MDP com no mínimo 25 mm de espessura, revestido com laminado melamínio. Possui uma prateleira centralizada na vertical. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M2-009	Unid.	40
59	Nicho aéreo para formação de prateleiras medindo 850x290x905 mm (LxPxÁ), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, nas cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Corpo, laterais, base, prateleira em chapa de MDP com espessura mínima de 18 mm e fundo em chapa de MDP com espessura mínima de 15 mm <i>com fita de borda de PVC com 0,45 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto,</i> revestidos em ambas as faces com laminado melamínio. <i>com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência</i>	Unid.	40

	<i>ao impacto, rodapé em tubo de aço de 25x25mm com parede de 1,5mm, pintado pelo sistema de pintura eletrostatica á pó, com regulagem de altura, que possibilite o posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. Tampo superior em MDP com no mínimo 25 mm de espessura, revestido com laminado melamínio. Possui uma prateleira centralizada na vertical. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M2-010</i>		
--	---	--	--

GRUPO 03 - GABINETE DE DESEMBARGADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
60	Mesa reta medindo 1500x850x750 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor wengue. <i>Tampo com no mínimo 40 mm de espessura em MDP dupla face. com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura Travessa frontal (saia) possuindo altura de no mínimo 450 mm e, no mínimo, 18mm de espessura com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura . Mesa estruturada com dois pés painéis do mesmo material do tampo, com no mínimo 40 mm de espessura. Fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, inseridas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento. Pés com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Tampo e pé painel com encabeçamento lateral reto, borda em poliestireno de alto impacto com no mínimo 2 mm de espessura e passa cabo na cor e tonalidade do laminado. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. – M3-001</i>	Und.	02
61	Mesa reta medindo 1700x850x750 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor wengue. <i>Tampo com no mínimo 40 mm de espessura em MDP dupla face. com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura Travessa frontal (saia) possuindo altura de no mínimo 450 mm e, no mínimo, 18mm de espessura com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura . Mesa estruturada com dois pés painéis do mesmo material do tampo, com no mínimo 40 mm de espessura. Fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, inseridas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento. Pés com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Tampo e pé painel com encabeçamento lateral reto, com borda em poliestireno de alto impacto com no mínimo 2 mm de espessura e passa cabo, na cor e tonalidade do laminado. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M3-002</i>	Und.	02
62	Porta CPU baixo medindo 220x490x400 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor wengue, confeccionado em MDP de no mínimo 25 mm de espessura. <i>Acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto. Possui 4 rodízios em nylon de duplo giro, auto lubrificantes com eixo e haste de aço. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M3-003</i>	Und.	30
63	Mesa executiva medindo 1805x850x750 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor wengue. <i>Tampo com no mínimo 40 mm de espessura em MDP dupla face. com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura Travessa frontal (saia) possuindo altura de no mínimo 450 mm e, no mínimo, 18 mm de espessura com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura . Mesa estruturada com dois pés painéis do mesmo material do tampo, com no mínimo 40 mm de espessura. Fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, inseridas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento. Pés com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Tampo e pé painel com encabeçamento lateral reto, borda em poliestireno de alto impacto, no mínimo 2 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado. A mesa possui um gaveteiro lateral para atender as funções de armazenamento de material e sustentação da mesa executiva ou similar. Medidas mínimas: profundidade de 862 mm, e altura 620 mm. Possui 03 gavetas frontais, sendo duas médias e uma para pastas suspensas. Puxador em alumínio, fechadura com chave escamoteável na primeira gaveta. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M3-004</i>	Und.	02
64	Mesa auxiliar medindo 905x850x750 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor wengue. <i>Tampo com no mínimo 40 mm de espessura em MDP dupla face. com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura Travessa frontal (saia) possuindo altura de no mínimo 450 mm e, no mínimo, 18mm de espessura com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura . Mesa estruturada com dois pés painéis do mesmo material do tampo, com no mínimo 40 mm de espessura. Fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, inseridas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento. Pés com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Tampos e pé painel com encabeçamento lateral reto, borda em poliestireno de alto impacto, no mínimo 2 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado. A mesa possui um suporte para CPU medindo no mínimo 220x490x120 mm (LxPxA), confeccionado em MDP de no mínimo 25 mm, com 4 rodízios em nylon de duplo giro, auto lubrificantes com eixo e haste de aço. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M3-005</i>	Und.	02
65	Mesa de reunião retangular medindo 1800x1200x750 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor wengue. <i>Tampo com no mínimo 40 mm de espessura em MDP dupla face. com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura. Travessa frontal (saia) possuindo altura de no mínimo 450 mm e, no mínimo, 18mm de espessura com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura fixada no centro da mesa entre os painéis laterais. Mesa estruturada com dois pés painéis do mesmo material do tampo, com no mínimo 40 mm de espessura, com caixa de tomadas no tampo com 03 tomadas eletricas e 02 RJ45, localizadas entre os pés painéis. Fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, inseridas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento. Pés com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Tampo e</i>	Und.	05

	pé painel com encabeçamento lateral reto, borda em poliestireno de alto impacto, no mínimo 2 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado. A caixa metálica tipo MOPA ou similar é composta por 3 tomadas elétricas e recortes para aplicação de 03 plugues de RJ. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M3-006		
66	Mesa de reunião retangular medindo 2700x1200x750 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor wengue. <i>Tampo com no mínimo 40 mm de espessura em MDP dupla face. com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura. Travessa frontal (saia) possuindo altura de no mínimo 450 mm e, no mínimo, 18mm de espessura com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura fixada no centro da mesa entre os painéis laterais. Mesa estruturada com dois pés painéis do mesmo material do tampo, com no mínimo 40 mm de espessura, com caixa de tomadas no tampo com 03 tomadas eletricas e 02 RJ45, localizadas entre os pés painéis. Fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, insertadas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Pés com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Tampo e pé painel com encabeçamento lateral reto, borda em poliestireno de alto impacto, no mínimo 2 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado. A caixa metálica tipo MOPA ou similar é composta por 3 tomadas elétricas e recortes para aplicação de 03 plugues de RJ. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M3-007	Und.	05
67	Mesa de reunião retangular, medindo 3600x1200x750 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor wengue. <i>Tampo com no mínimo 40 mm de espessura em MDP dupla face. com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura. Travessa frontal (saia) possuindo altura de no mínimo 450 mm e, no mínimo, 18mm de espessura com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura fixada no centro da mesa entre os painéis laterais. Mesa estruturada com dois pés painéis do mesmo material do tampo, com no mínimo 40 mm de espessura, com caixa de tomadas no tampo com 03 tomadas eletricas e 02 RJ45, localizadas entre os pés painéis. Fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, insertadas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Pés com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Tampo e pé painel com encabeçamento lateral reto, borda em poliestireno de alto impacto, no mínimo 2 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado. A caixa metálica tipo MOPA ou similar é composta por 3 tomadas elétricas e recortes para aplicação de 03 plugues de RJ. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M3-008	Und.	05
68	Mesa de trabalho conjugada composta por: Uma mesa reta medindo 1700x850x750 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor wengue. <i>Tampo com no mínimo 40 mm de espessura em MDP dupla face. com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura. Travessa frontal (saia) possuindo altura de no mínimo 450 mm e, no mínimo, 18 mm de espessura com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura . Mesa estruturada com dois pés painéis do mesmo material do tampo, com no mínimo 40 mm de espessura, com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Tampo e pé painel com encabeçamento lateral reto, borda em poliestireno de alto impacto, com no mínimo 2 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado.</i> Uma mesa auxiliar medindo no mínimo 905x850x750 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 centímetros para mais ou para menos, nas cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento, composta por <i>tampo com no mínimo 40 mm de espessura em MDP dupla face. com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura. Travessa frontal (saia) possuindo altura de no mínimo 450 mm e, no mínimo, 18 mm de espessura com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura . Mesa estruturada com dois pés painéis do mesmo material do tampo, com no mínimo 40 mm de espessura. A mesa possui um suporte para CPU medindo no mínimo 220x490x120 mm (LxPxA), confeccionado em MDP de no mínimo 40 mm, com 4 rodízios em nylon de duplo giro, auto lubrificantes com eixo e haste de aço. Uma conexão angular medindo no mínimo 850x850 mm, confeccionada em MDP de no mínimo 40 mm de espessura. Fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, insertadas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> .O conjunto poderá ter composição única em "L" ou similar. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Todas as extremidades do móvel devem apresentar encabeçamento lateral reto, borda em poliestireno de alto impacto, com no mínimo 2 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M3-009	Conj.	02
69	Mesa de trabalho conjugada composta por: Uma mesa reta medindo 1500x850x750 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor wengue. <i>Tampo com no mínimo 40 mm de espessura em MDP dupla face. com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura. Travessa frontal (saia) possuindo altura de no mínimo 450 mm e, no mínimo, 18 mm de espessura com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura . Mesa estruturada com dois pés painéis do mesmo material do tampo, com no mínimo 40 mm de espessura, com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Tampo e pé painel com encabeçamento lateral reto, borda em poliestireno de alto impacto, com no mínimo 2 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado. Pés com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Tampo e pé painel com encabeçamento lateral reto, borda em poliestireno de alto impacto, com, no mínimo, 2 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado.</i> Uma mesa auxiliar medindo no mínimo 905x850x750 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 centímetros para mais ou para menos, nas cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento, composta por <i>tampo com no mínimo 40 mm de espessura em MDP dupla face. com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura. Travessa frontal (saia) possuindo altura de no mínimo 450 mm e, no mínimo, 18 mm de espessura com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura . Mesa estruturada com dois pés painéis do mesmo material do tampo, com no mínimo 40 mm de espessura. A mesa possui um suporte para CPU medindo no mínimo 220x490x120 mm (LxPxA), confeccionado em MDP de no mínimo 40 mm, com 4 rodízios em nylon de duplo giro, auto lubrificantes com eixo e haste de aço. Uma conexão angular medindo no mínimo 850x850 mm, confeccionada em MDP de no mínimo 40 mm de espessura. Fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, insertadas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Todas as extremidades do móvel devem apresentar encabeçamento lateral reto, borda em poliestireno de alto impacto, com, no mínimo, 2 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M3-010	Conj.	02

70	Mesa de trabalho conjugada composta por: Uma mesa reta medindo 1700x850x750 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor wengue. <i>Tampo com no mínimo 40 mm de espessura em MDP dupla face. com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura. Travessa frontal (saia) possuindo altura de no mínimo 450 mm e, no mínimo, 18 mm de espessura com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura . Mesa estruturada com dois pés painéis do mesmo material do tampo, com no mínimo 40 mm de espessura, com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Tampo e pé painel com encabeçamento lateral reto, borda em poliestireno de alto impacto, com no mínimo 2 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado. Pés com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Tampo e pé painel com encabeçamento lateral reto, borda em poliestireno de alto impacto, com, no mínimo, 2 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado. A mesa possui um suporte para CPU medindo no mínimo 220x490x25 mm (LxPxA), confeccionado em MDP de no mínimo 40 mm, com 4 rodízios em nylon de duplo giro, auto lubrificantes com eixo e haste de aço. Uma conexão angular medindo 850x850 mm, confeccionada em MDP de no mínimo 40 mm de espessura. Uma mesa executiva gaveteiro pedestal medindo 1805x850x750 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, nas cores argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento, composta por <i>Tampo com no mínimo 40 mm de espessura em MDP dupla face. com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura. Travessa frontal (saia) possuindo altura de no mínimo 450 mm e, no mínimo, 18mm de espessura com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura . Mesa estruturada com dois pés painéis do mesmo material do tampo, com no mínimo 40 mm de espessura. Tampo e pé painel com encabeçamento lateral reto, borda em poliestireno de alto impacto, com, no mínimo 2 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado. A mesa possui um gaveteiro lateral para sustentação da mesa executiva. Medidas mínimas: profundidade de 850 mm e altura 620 mm. Possui 03 gavetas frontais, sendo duas médias e uma para pastas suspensas. Puxador em alumínio, fechadura com chave escamoteável na primeira gaveta. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. <i>Fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de aço, insertadas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Todas as extremidades do móvel devem apresentar encabeçamento lateral reto, borda em poliestireno de alto impacto, no mínimo 2 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M3-011</i></i>	Conj.	02
71	Conexão angular medindo 850x850 mm, podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor wengue. Confeccionada em MDP de no mínimo 40 mm de espessura. O móvel deverá possuir em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Todas as extremidades do móvel devem apresentar encabeçamento lateral reto, borda em poliestireno de alto impacto, com, no mínimo 2 mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado. <i>Fixação entre as mesas e o tampo é feita com buchas de aço, insertadas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento.</i> Indicar na proposta marca modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionado conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 1 (um) ano em Rio Branco. - M3-012	Und.	06
72	Armário alto com 02 portas medindo 850x490x1650 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor wengue. Corpo, laterais, base, prateleiras e portas de MDP com espessura no mínimo 18 mm e fundo em chapa de MDP com espessura de no mínimo 15 mm, <i>com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto</i>, revestidos em ambas as faces com laminado melamínio. Tampo superior em MDP com no mínimo 40 mm de espessura, revestido com laminado melamínio. <i>Acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, riscos, rodapé em tubo de aço de 25x25mm com parede de 1,5mm, pintado pelo sistema de pintura eletrostatica á pó, com regulagem de altura</i>, que possibilite o posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. Três prateleiras em chapa de MDP, com espessura mínima de 18 mm, com altura regulável por meio de pinos de aço em furação, com espaçamento de, no mínimo, 60 mm na face interna dos painéis laterais, com capacidade para no mínimo 40 Kg por plano de carga. Duas portas em MDP com espessura mínima de 18 mm. Puxadores de ABS em alumínio curvilíneo ou similar, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. Fechadura frontal tipo cilindro, com rotação de 360°, lingueta sem rotação, própria para armário de madeira. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M3-013	Und.	06
73	Armário baixo com 02 portas tipo balcão medindo 850x490x740 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor wengue. Corpo, laterais, base, prateleiras e portas de MDP com espessura de no mínimo 18 mm e fundo em chapa de MDP com espessura de no mínimo 15 mm, revestidos em ambas as faces com laminado melamínio, <i>com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Tampo superior em MDP com no mínimo 40 mm de espessura, revestido com laminado melamínio, <i>com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, riscos, rodapé em tubo de aço de 25x25mm com parede de 1,5mm, pintado pelo sistema de pintura eletrostatica á pó, com regulagem de altura</i>, que possibilite o posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. Uma prateleira em chapa de MDP, com espessura mínima de 18 mm, com altura regulável por meio de pinos de aço em furação, com espaçamento de no mínimo 60 mm na face interna dos painéis laterais, com capacidade para no mínimo 40 Kg por plano de carga. Duas portas em MDP com espessura mínima de 18 mm. Puxadores de ABS em alumínio curvilíneo ou similar, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. Fechadura frontal tipo cilindro, com rotação de 360°, lingueta sem rotação, própria para armário de madeira. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M3-014	Und.	06
74	Armário credenza baixo com 2 portas e nicho central medindo 1850x490x700 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor wengue. Corpo, laterais, base, prateleiras e portas de MDP com espessura de no mínimo 18 mm e fundo em chapa de MDP com espessura de no mínimo 15 mm . O móvel possui nicho central com uma divisória central na vertical, e duas prateleiras, ambos confeccionados em MDP de no mínimo 18 mm. Tampo superior em MDP com no mínimo 40 mm de espessura <i>com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Base do móvel com sistema de regulagem de altura que possibilite o posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. Duas portas em MDP com espessura mínima de 18 mm, revestidas em ambas as faces com laminado. Puxadores de ABS em alumínio curvilíneo ou similar, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. Fechadura frontal tipo cilindro, com rotação de 360°, lingueta sem rotação, própria para armário de madeira. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano	Und.	06

	na cidade de Rio Branco. - M3-015		
75	Armário alto com 04 portas e estante lateral medindo 2730x490x1650 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor wengue, composto por dois armários altos com duas portas e 2 nichos abertos tipo torre, sendo um direito e outro esquerdo, conjugados. Corpo, laterais, base, prateleiras e portas de MDP com espessura de no mínimo 18 mm e fundo em chapa de MDP com espessura de no mínimo 15 mm <i>com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Tampo superior em MDP com no mínimo 40 mm de espessura <i>com acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura. rodapé em tubo de aço de 25x25mm com parede de 1,5mm, pintado pelo sistema de pintura eletrostatica á pó, com regulagem de altura.</i> Base do móvel com sistema de regulagem de altura que possibilite o posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. Cada armário possui três prateleiras em chapa de MDP, com espessura mínima de 18 mm, com altura regulável por meio de pinos de aço em furação, com vão de, no mínimo, 60 mm na face interna dos painéis laterais do móvel, com capacidade para, no mínimo, 40 Kg por plano de carga. Cada armário com duas portas de giro, em MDP com espessura mínima de 18 mm. Puxadores de ABS em alumínio curvilíneo ou similar, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. Fechadura frontal tipo cilindro, com rotação de 360°, lingueta sem rotação, própria para armário de madeira. 02 nichos laterais tipo torre aberta, sendo um direito e um esquerdo, com a mesma profundidade e altura dos armários e largura medindo no mínimo 447 mm (L), corpo, laterais, base e prateleira de MDP com espessura mínima de 18 mm e fundo em chapa de MDP com espessura mínima de 15 mm. Tampo superior em MDP com no mínimo 40 mm de espessura. Base do móvel com sistema de regulagem de altura que possibilite o posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. O conjunto de armários deverá possuir fechamento para conjugar os módulos de armário alto e nichos de acordo com cada fabricante ou similar, confeccionado em MDP. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M3-016	Conj.	06
76	Nicho tipo torre aberta medindo 447x447x1650 mm (LxPxA) podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor wengue. Corpo, laterais, base, prateleiras e portas de MDP com espessura de no mínimo 18 mm e fundo em chapa de MDP com espessura de no mínimo 15 mm <i>com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Tampo superior em MDP com no mínimo 40 mm de espessura. <i>Possui acabamento total em Fita de borda de PVC com 1 mm de espessura. rodapé em tubo de aço de 25x25mm com parede de 1,5mm, pintado pelo sistema de pintura eletrostatica á pó, com regulagem de altura</i> Rodapé em MDP de no mínimo 18 mm de espessura com no mínimo 50 mm de altura. Base do móvel com sistema de regulagem de altura que possibilite o posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M3-017	Und.	06
77	Armário médio com 02 portas, medindo 850x490x1100 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor wengue. Corpo, laterais, base, prateleiras e portas de MDP com espessura de no mínimo 18 mm e fundo em chapa de MDP com espessura de no mínimo 15 mm, <i>com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Tampo superior em MDP com no mínimo 40 mm de espessura <i>acabamento lateral em fita de borda de PVC com 1 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, . rodapé em tubo de aço de 25x25mm com parede de 1,5mm, pintado pelo sistema de pintura eletrostatica á pó, com regulagem de altura</i> que possibilite o posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. Duas prateleiras em chapa de MDP, com espessura mínima de 18 mm, com altura regulável por meio de pinos de aço em furação, com espaçamento de, no mínimo, 60 mm na face interna dos painéis laterais, com capacidade para, no mínimo, 40 Kg por plano de carga. Duas portas em MDP com espessura mínima de 18 mm. Puxadores de ABS em alumínio curvilíneo ou similar, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. Fechadura frontal tipo cilindro, com rotação de 360°, lingueta sem rotação, própria para armário de madeira. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M3-018	Und.	06
78	Gaveteiro volante com três gavetas, sendo duas gavetas médias e uma gaveta para pasta suspensa, na cor wengue, medindo no mínimo: 410x447x690 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos. Estrutura do móvel confeccionada em MDP de no mínimo 18 mm de espessura, <i>com acabamento lateral em fita de borda de PVC com 0,45mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i> Puxador em perfil post-forming ou tipo alça em ABS, fechadura com chave escamoteável com travamento simultâneo das gavetas. Tampo em MDP de no mínimo 40 mm de espessura. <i>Acabamento lateral em fita de borda de PVC com 1 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto.</i>Possui 4 rodízios em nylon de duplo giro, auto lubrificantes com eixo e haste de aço. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M3-019	Und.	20

GRUPO 04 - ÁREA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PEQUENAS BIBLIOTECAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
79	Balcão tipo aparador medindo 1500x400x1000 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor argila. Corpo, tampo, base e laterais confeccionados em madeira MDF com no mínimo 40 mm de espessura. Todas as peças deverão apresentar bordas retas e seladas com fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura. Base do móvel com sistema de regulagem de altura que possibilite o posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. O móvel recebe um tampo de vidro temperado medindo 1500x400 mm (LxP), com no mínimo 6 mm de espessura, podendo ser incolor ou fumê. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento de seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. – M4-001	Und.	10
80	Estante 25 mm. Estante confeccionada em MDF com no mínimo 25 mm de espessura, revestida com laminado melamínio em ambas as faces na cor argila, cuja medidas de largura e profundidade serão definidas quando da solicitação de fornecimento. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Todas as extremidades do móvel devem apresentar encabeçamento lateral das bordas reto	M²	200

	em poliestireno de alto impacto com no mínimo 2 mm de espessura. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M4-002		
81	Balcão 25 mm Balcão composto por divisória, lateral, tampo, pé painel, todos confeccionados em MDF com no mínimo 25 mm de espessura, revestido com laminado melamínio em ambas as faces na cor argila, cuja medidas de largura e profundidade serão definidas quando da solicitação de fornecimento. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Todas as extremidades do móvel devem apresentar encabeçamento lateral das bordas reto em poliestireno de alto impacto com no mínimo 2 mm de espessura. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M4-003	M²	300
82	Estante 18 mm. Estante confeccionada em MDF com no mínimo 18 mm de espessura, revestida com laminado melamínio em ambas as faces na cor argila, cujas medidas de largura e profundidade serão definidas quando da solicitação de fornecimento. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Todas as extremidades do móvel devem apresentar encabeçamento lateral das bordas reto em poliestireno de alto impacto com no mínimo 2 mm de espessura. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M4-004	M²	200
83	Balcão 18 mm. Balcão composto por divisória, lateral, tampo, pé painel, todos confeccionados em MDF com no mínimo 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínio em ambas as faces na cor argila, cujas medidas de largura e profundidade serão definidas quando da solicitação de fornecimento. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Todas as extremidades do móvel devem apresentar encabeçamento lateral reto em poliestireno de alto impacto com no mínimo 2 mm de espessura. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. - M4-005	M²	150

GRUPO 05 - ÁREAS ADMINISTRATIVAS - SECRETARIAS - ASSESSORIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
84	CADEIRA PRESIDENTE giratória, com braços em alumínio ou outro metal com acabamento cromado e revestimento almofadado recoberto com o mesmo material do assento e encosto. Assento e encosto interligados por lâmina de alumínio ou outro metal com acabamento cromado, com, no mínimo, 100 mm de largura. Estrutura do assento e encosto em compensado com, no mínimo, 14 mm de espessura, estofada em espuma injetada de, no mínimo, 70 mm de espessura para o assento, com densidade mínima de 50 kg/m³, e no mínimo 60 mm para o encosto, com densidade mínima de 50 kg/m³. O encosto deverá possuir apoio para cabeça. Revestimento na cor preta 100% couríssimo. Todos os acabamentos deverão ser confeccionados com costuras duplas decorativas horizontais e verticais. Mecanismo com movimento sincronizado, com relax a gás e aranha arqueada com, no mínimo, 700 mm de diâmetro, em alumínio ou outro metal com acabamento cromado. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto - 480x600 mm; largura do assento – 470 mm; profundidade do assento - 480 mm - C1-001	Und.	50
85	CADEIRA INTERLOCUTOR DIRETOR fixa, com braços em alumínio ou outro metal com acabamento cromado e revestimento almofadado recoberto com o mesmo material do assento e encosto. Base tipo “S” em alumínio ou outro metal com acabamento cromado, com balanço. Assento e encosto interligados por lâmina de alumínio ou outro metal com acabamento cromado, com, no mínimo, 100 mm de largura. Estrutura do assento e encosto em compensado de no mínimo 14 mm de espessura, estofada em espuma injetada com no mínimo 60 mm de espessura, com densidade mínima de 50 kg/m³. Revestimento na cor preta 100% couríssimo. Todos os acabamentos deverão ser confeccionados com costuras duplas decorativas horizontais e verticais. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto – 470x500 mm; largura do assento - 470 mm; profundidade do assento - 490 mm - C1-002	Und.	300
86	CADEIRA GIRATÓRIA executiva, braços reguláveis em no mínimo três posições com apoios em poliuretano preto ou material similar, com back system e regulagem de altura do encosto e da distância do solo. Base com aranha arqueada, na cor preta, com no mínimo 600 mm de diâmetro. Estrutura do assento em compensado com no mínimo 14 mm de espessura, estofada em espuma injetada com no mínimo 50 mm de espessura, densidade mínima de 50 kg/m³. Estrutura do encosto em material plástico de alta resistência na cor preta, estofada em espuma injetada de no mínimo 40 mm de espessura, com densidade mínima de 50 kg/m³. Revestimento na cor preta 100% couríssimo. Todos os acabamentos deverão ser confeccionados com costuras duplas decorativas horizontais e verticais. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto – 440x430 mm; largura do assento - 440 mm; profundidade do assento - 430 mm - C1-003	Und.	1500
87	CADEIRA GIRATÓRIA CAIXA fixa, braços reguláveis em no mínimo três posições com apoios em poliuretano preto ou material similar, com back system e regulagens de altura do encosto e da distância do solo. Base com aranha de no mínimo 600 mm de diâmetro, com apoio para os pés. Estrutura do assento em compensado com no mínimo 14 mm de espessura, estofada em espuma injetada com no mínimo 50 mm de espessura, densidade mínima de 50 kg/m³. Estrutura do encosto em material plástico de alta resistência na cor preta, estofada em espuma injetada de no mínimo 40 mm de espessura, com densidade mínima de 50 kg/m³. Revestimento na cor preta 100% couríssimo. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto – 440x430 mm; largura do assento - 440 mm; profundidade do assento - 430 mm - C1-004	Und.	30
88	CADEIRA UNIVERSITÁRIA fixa, com porta livros e prancheta escamoteável, para destros e canhotos. Braço escamoteável com estrutura tubular com prancheta em MDP com, no mínimo 18 mm de espessura, com perfil de PVC ou material similar nas bordas, curvadas. Porta livros em aramado soldado à estrutura, na cor preta. Estrutura do assento e encosto em compensado com no mínimo 14 mm de espessura, estofada em espuma injetada com no mínimo 50 mm de espessura para o assento e 30 mm para o encosto, com densidade mínima de 50 kg/m³. Revestimento na cor preta e em duas opções de material, tecido 100% poliéster ou couríssimo, a ser definido quando da solicitação do fornecimento, juntamente com a especificação da orientação das pranchetas (destra ou canhota). Dimensões mínimas: largura/altura do encosto – 480x340 mm; largura do assento - 480 mm; profundidade do assento - 430 mm. – C1-005	Und.	150
89	CADEIRA AUXILIAR fixa sem braços. Estrutura de quatro pés, confeccionada em tubos metálicos com, no mínimo, 1 mm de espessura. Estrutura do encosto e assento em material plástico com furos para ventilação, em cores a serem definidas quando da solicitação do fornecimento. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto – 460x260 mm; largura do assento - 460 mm; profundidade do assento - 400 mm. – C1-006	Und.	800

GRUPO 06 - GABINETES DE JUIZ E DESEMBARGADOR

--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
90	POLTRONA PRESIDENTE giratória, com braços em alumínio ou outro metal com acabamento cromado e revestimento almofadado recoberto com o mesmo material do assento e encosto. Assento e encosto interligados em concha única, com base em alumínio. Estrutura do assento e encosto em compensado com, no mínimo, 14 mm de espessura, estofada em espuma injetada de, no mínimo, 80 mm de espessura para o assento, com densidade mínima de 45 kg/m³, e no mínimo 70 mm para o encosto, com densidade mínima de 28 kg/m³. O encosto deverá possuir apoio para cabeça. Revestimento na cor preta 100% couríssimo.. Todos os acabamentos deverão ser confeccionados com costuras duplas decorativas horizontais e verticais. Mecanismo com movimento sincronizado, com relax a gás e aranha arqueada com, no mínimo, 700 mm de diâmetro, em alumínio ou outro metal com acabamento cromado. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto - 550x670 mm; largura do assento – 550 mm; profundidade do assento – 480 mm - C2-001	Und.	60
91	POLTRONA DIRETORA fixa, com braços em alumínio ou outro metal com acabamento cromado, base tipo “S” em alumínio ou outro metal com acabamento cromado, com balanço. Assento e encosto interligados em concha única, com base de compensado de no mínimo 14 mm de espessura, estofada em espuma injetada com no mínimo 80 mm de espessura para o assento, com densidade mínima de 45 kg/m³, e no mínimo 70 mm para o encosto, com densidade mínima de 28 kg/m³. O encosto deverá possuir apoio para cabeça. Revestimento na cor preta 100% couríssimo. Todos os acabamentos deverão ser confeccionados com costuras duplas decorativas horizontais e verticais. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto – 550x600 mm; largura do assento - 550 mm; profundidade do assento - 450 mm - C2-002	Und.	20
92	POLTRONA PRESIDENTE giratória, com regulagem de altura do solo. Base com aranha arqueada de alumínio com, no mínimo, 700 mm de diâmetro. Encosto em tela elástica de alta resistência na cor preta, preferencialmente em nylon 6, com apoio de cabeça. Apoio lombar em material plástico de alta resistência na cor preta. Assento em tela elástica de alta resistência na cor preta, em nylon 6 ou material similar que apresente os mesmos padrões de qualidade e acabamento. Braços com altura regulável, com estrutura em forma de “T”, revestidos em poliuretano na cor preta. Mecanismo com inclinação e relax, com pistão a gás. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto: 500x600 mm; largura do assento: 500 mm; profundidade do assento: 480 mm - C2-003	Und.	50
93	POLTRONA INTERLOCUTOR DIRETOR fixa, base tipo “S” em alumínio ou outro metal com acabamento cromado, com balanço. Encosto em tela elástica de alta resistência na cor preta, preferencialmente em nylon 6 , com apoio de cabeça. Apoio lombar em material plástico de alta resistência na cor preta. Assento em tela elástica de alta resistência na cor preta, preferencialmente em nylon 6. Braços fixos ou reguláveis, com revestimento em poliuretano na cor preta ou cromado. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto – 480x540 mm; largura do assento: 480 mm; profundidade do assento: 480 mm. – C2-004	Und.	30

GRUPO 07 - ÁREA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
94	LONGARINA 02 LUGARES MODELO DIRETOR, na cor preta. Estrutura em perfis metálicos com no mínimo 1 mm de espessura. Braços fixos, confeccionados em peças de aço maciço, recobertas integralmente por camada de poliuretano na cor preta. Estrutura do encosto e assento em compensado com no mínimo 14 mm de espessura, estofada em espuma injetada com no mínimo 50 mm de espessura, densidade mínima de 50 kg/m³ . Revestimento na cor preta e em duas opções de material, tecido 100% poliéster ou couríssimo, a ser definido quando da solicitação do fornecimento. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto – 480x500 mm; largura do assento - 480 mm; profundidade do assento - 470 mm. – C3-001	Und.	50
95	LONGARINA 03 LUGARES MODELO DIRETOR, na cor preta. Estrutura em perfis metálicos com no mínimo 1 mm de espessura. Braços fixos, confeccionados em peças de aço maciço, recobertas integralmente por camada de poliuretano na cor preta. Estrutura do encosto e assento em compensado com no mínimo 14 mm de espessura, estofada em espuma injetada com no mínimo 50 mm de espessura, densidade mínima de 50 kg/m³ . Revestimento na cor preta e em duas opções de material, tecido 100% poliéster ou couríssimo, a ser definido quando da solicitação do fornecimento. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto – 480x500 mm; largura do assento - 480 mm; profundidade do assento - 470 mm. – C3-002	Und.	70
96	LONGARINA 02 LUGARES SEM BRAÇOS. Estrutura em perfis metálicos com no mínimo 1 mm de espessura. Estrutura do encosto e assento em material plástico com aditivo anti-UV , com furos para ventilação, na cor Preta . Dimensões mínimas: largura/altura do encosto – 460x260 mm; largura do assento - 460 mm; profundidade do assento - 400 mm. – C3-003	Und.	300
97	LONGARINA 03 LUGARES SEM BRAÇOS. Estrutura em perfis metálicos com no mínimo 1 mm de espessura. Estrutura do encosto e assento em material plástico com aditivo anti-UV , com furos para ventilação, na cor Preta . Dimensões mínimas: largura/altura do encosto – 460x260 mm; largura do assento - 460 mm; profundidade do assento - 400 mm. – C3-004	Und.	300

GRUPO 08 - SALA DE ESPERA DOS GABINETES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
98	SOFANETE DE ESPERA COM APOIO LATERAL CROMADO. Estrutura em tubo de aço curvado ou outro metal em formato cilíndrico com acabamento cromado, com paredes de no mínimo 1 mm de espessura. Estrutura do encosto e assento monobloco em compensado com no mínimo 15 mm de espessura, ou outro material que forneça robustez compatível, estofada em espuma expandida com no mínimo 50 mm de espessura e densidade mínima D33. Revestimento na cor preta em courvin. As extremidades do móvel e acabamentos deverão possuir formas curvas e arredondadas. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto – 490x370 mm; largura do assento - 490 mm; profundidade do assento - 450 mm – C4-001	Und.	40
99	SOFÁ 01 (UM) LUGAR COM BRAÇO. SOFÁ 01 (UM) LUGAR COM BRAÇO. Sofá 01 (um) lugar, com braços estofados, almofada removível, estofada com espuma injetada de alta pressão. Armações em peças de madeira com no mínimo 15 mm de espessura, ou outro material que forneça robustez compatível. Revestimento na cor preta em courvin. As extremidades do móvel e acabamentos deverão possuir formas curvas e arredondadas. Dimensões mínimas: armação do assento com 685mm de largura, 685 mm de profundidade e 265 mm de altura; armação do encosto com 685 mm de largura, 645 mm de altura e 75 mm de espessura; armação do braço com 760 mm de comprimento, 560 mm de altura e 110 mm de espessura. C4-002	Und.	100
100	SOFÁ 02 (DOIS) LUGARES COM BRAÇO. Sofá 02 (dois) lugares, com braços estofados, almofadas removíveis, estofadas com espuma injetada de alta pressão. Base em estrutura metálica composta por tubos de aço com paredes de, no mínimo, 1 mm de espessura. Armações em peças de madeira com no mínimo 15 mm de espessura, ou outro material que forneça robustez compatível. Revestimento na cor preta em courvin. As extremidades do móvel e acabamentos deverão possuir formas curvas e arredondadas. Dimensões mínimas: armação do assento com 1370 mm de largura, 685 mm de profundidade e 265 mm de altura; armação do encosto com 1370 mm de largura, 645 mm de altura e 75 mm de espessura; armação dos braços com 760 mm de comprimento, 560 mm de altura e 110 mm de espessura. C4-003	Und.	60
101	SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARES COM BRAÇO. Sofá 03 (dois) lugares, com braços estofados, almofadas removíveis, estofadas com espuma injetada de alta pressão. Base em estrutura metálica composta por tubos de aço com paredes de, no mínimo, 1 mm de espessura. Armações em peças de madeira com no mínimo 15 mm de espessura, ou outro material que forneça robustez compatível. Revestimento na cor preta em courvin. As extremidades do móvel e acabamentos deverão possuir formas curvas e arredondadas. Dimensões mínimas: armação do assento com 2055 mm de largura, 685 mm de profundidade e 265 mm de altura; armação do encosto	Und.	50

	com 2055 mm de largura, 645 mm de altura e 75 mm de espessura; armação dos braços com 760 mm de comprimento, 560 mm de altura e 110 mm de espessura. C4-004		
--	--	--	--

GRUPO 09 - AUDITÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
102	POLTRONA PARA AUDITÓRIO individual com assento rebatível e prancheta escamoteável. O chassi, base e demais estruturas poderão ser confeccionados em material plástico ou metálico: se metálicos, os perfis deverão ser constituídos por chapas de aço estampada com espessura mínima de 2,25 mm; se em material plástico, deverá ser em polipropileno estrutural injetado, com reforços internos e furações adequadas para fixação do encosto e do mecanismo de giro do assento. Estrutura monobloco com sapata para fixação ao piso, com parafusos/chumbadores não aparentes. Acabamento texturizado preto. Prancheta escamoteável com mecanismo anti-pânico, possuindo dois movimentos distintos de tal forma que, quando não estiver sendo utilizada, permaneça totalmente embutida na parte lateral da estrutura da poltrona. Confeccionada em aglomerado com no mínimo 18 mm de espessura, acabamento em todas as faces com poliuretano injetado. Estrutura do assento e encosto em compensado com no mínimo 14 mm de espessura, ou em material metálico com espessura mínima de 1 mm. Encosto com carenagem plástica em material de alta resistência e desempenho (ABS) na cor preta, texturizada, provida de superfície estofada em espuma injetada de no mínimo 70 mm de espessura densidade mínima 50 kg/m³. Assento estofado com espuma injetada de no mínimo 80 mm de espessura e densidade mínima de 50 kg/m³. Revestimento em material courvin na cor Preta. Dimensões mínimas: comprimento/largura da prancheta: 300x220 mm; largura/altura – 680x1020 mm; largura/altura do encosto – 680x415 mm; largura do assento - 600 mm; profundidade do assento - 670 mm -. C5-001	Und.	300
103	POLTRONA PARA AUDITÓRIO individual com braços, prancheta escamoteável e assento auto-retrátil, com retorno automático à posição vertical. Estrutura totalmente confeccionada em polipropileno injetado, estrutural, com reforços internos com no mínimo 4 mm de espessura. Tampas de furos em polipropileno injetado. Apóia braços: confeccionados em polipropileno injetado, fixados à estrutura por meio de parafusos não aparentes. Estrutura monobloco com sapata para fixação ao piso, com parafusos/chumbadores não aparentes. Acabamento texturizado preto. Prancheta escamoteável com mecanismo anti-pânico, possuindo dois movimentos distintos de tal forma que, quando não estiver sendo utilizada, permaneça totalmente embutida na parte lateral da estrutura da poltrona. Confeccionada em aglomerado com no mínimo 18 mm de espessura, acabamento em todas as faces com poliuretano injetado. Estrutura do assento em compensado com no mínimo 14 mm de espessura. Encosto confeccionado em polipropileno injetado e estrutural, com curvatura anatômica e base de sustentação para fim de curso do movimento do assento, revestido com espuma de poliuretano expandido, de densidade controlada, com no mínimo 33 kg/m³. Assento revestido com espuma de poliuretano expandido, de densidade controlada, com no mínimo 45 kg/m³. Revestimento em courvin, couro ecológico, a ser definido quando da solicitação do fornecimento. Dimensões mínimas: entre-eixos – 540 mm; altura do chão ao topo do encosto: 900 mm; profundidade da poltrona aberta: 785 mm; profundidade da poltrona fechada: 555 mm - C5-002	Und.	300

GRUPO 10 - ESTANTES E PALETES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
104	Estante: em metal (preferencialmente em aço); Possuir fixação por encaixe (sem parafusos - estrutura autotravante); Fácil regulagem de altura; Capacidade de carga de no mínimo 400 kg, sendo no mínimo 80 kg por prateleira; Acabamento com pintura eletrostática a pó; Altura mínima de 2,70 m e máxima de 2,90 m; Largura mínima de 0,90 m e máxima de 1,00 m; Profundidade mínima de 50 cm e máxima de 60 cm; Espessura de no mínimo 1,5 mm e máxima de 2 mm; Acompanhe os tampos das prateleiras. Os bens/materiais deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano. Conforme especificação do Termo de Referência anexo	Unid.	02
105	Mini paleteira: em metal (preferencialmente em aço); Possuir fixação por encaixe (sem parafusos - estrutura autotravante); Fácil regulagem de altura; Modular; Capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg por plano; Acabamento com pintura eletrostática a pó; Altura mínima de 2,00 m e máxima de 2,10 m; Largura mínima de 4,50 m e máxima de 4,60 m; Profundidade mínima de 50 cm e máxima de 80 cm; Espessura de no mínimo 1,5 mm e máxima de 2 mm; Acompanhe os tampos em metal, longarinas e montantes. Os bens/materiais deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano. Conforme especificação do Termo de Referência anexo	Unid.	01

1.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.1.2 Os equipamentos/materiais deverão ter prazo de **garantia mínimo de um ano**.

1.2 PADRÃO CROMÁTICO DO MOBILIÁRIO.

O padrão cromático para os diversos tipos de bens estão definidos de acordo com os grupos, sendo:

1.2.1 COR OU ACABAMENTO PADRÃO DOS MÓVEIS

- **Argila** – para os grupos I, II, IV e V;
- **Wengue** – para os grupos II e III;

1.2.2 COR OU ACABAMENTO PADRÃO DAS CADEIRAS

- **Preto** – para os lotes I, II, IV, X;
- Cor livre, segundo o projeto do ambiente – para os lotes III e V;

1.3 QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO

1.3.1 Para participar do certame as empresas (fornecedora ou fabricante) deverão comprovar a aplicação de métodos e técnicas de produção e gestão da qualidade, certificada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial:

1. ABNT NBR ISO 14001:2004 - Sistema de Gestão Ambiental;
2. ABNT NBR 13961:2010 - Armários;
3. ABNT NBR 13966:2008 - Mesas;
4. ABNT NBR 13967:2011 - Sistemas de estação de trabalho;

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A futura aquisição dos bens/materiais acima elencados atenderá às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, em vista da necessidade de otimizar os espaços físicos das Unidades Judiciárias e administrativas, bem como da substituição de bens inservíveis.

2.2 Assim, considerando também a necessidade de seguir a padronização já estabelecida no TJAC, as especificações dos bens acima descrito seguem as características técnicas constantes do Catálogo do Mobiliário aplicado às Unidades Administrativas e Judiciárias de 1º e 2º graus, 1ª edição, conforme Resolução nº 37/2012, disponível em: http://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2014/08/Resolucao_CONAD_TJAC_37_2012.pdf, o qual é parte integrante deste **Termo de Referência**.

2.2.1 Padronização: Trata-se de medida voltada à padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que comporão os ambientes do TJAC. Objetiva-se garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, por localidade, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si.

2.2.2 Determina a Lei de Licitações que as compras, sempre que possível, devem atender ao princípio da padronização. É cabível sempre que houver necessidade e conveniência de se estabelecer critérios uniformes para as contratações realizadas pela Administração. A jurisprudência tem orientado que a padronização apenas pode ser afastada quando demonstrada a sua inviabilidade. Uma vez adotada, imprescindível observar as diretrizes traçadas, mesmo porque tem por finalidade reduzir custos de implantação e manutenção, atendendo à economicidade administrativa. (Agravo de Instrumento nº 2005.01.00.023544-1-DF, rel. Des. Federal Selene Maria de Almeida, 5ª Turma do TRF 1ª Região, DJU de

27.10.2005, p. 94).

2.3 As futuras aquisições atendem ao objetivo estratégico de "Propiciar um ambiente de Trabalho Motivador e Integrado" - P.E. 2015-2020, na medida em que dá a oportunidade de substituição dos bens sem condições de uso, mantendo a padronização e consequentemente preservando a saúde e bem estar dos serventúrios da Justiça e da sociedade. No mesmo sentido, e na busca de aplicação efetiva do Plano de Logística Sustentável do TJAC, imprescindível se faz a exigência de certificação ISO 14001 como forma de garantir que as futuras aquisições estão sendo feitas a partir de fornecedores que adotam práticas ambientalmente responsáveis.

Para a definição do rol de bens, utilizou-se como parâmetro as aquisições já realizadas ao longo dos últimos dois anos, tendo como base norteadora o referido catálogo.

2.4 Escolha da Modalidade: Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o **pregão, na forma eletrônica**, como modalidade preferencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e Decreto 5.452/2005.

2.4.1 Agrupamento de Itens: O objeto deste Termo será licitado por **agrupamento de itens**, com a finalidade de adquirir/contratar equipamentos padronizados para atender a um mesmo ambiente, conforme entendimento do TCU e em atendimento ao Catálogo de Mobiliário do TJAC.

"inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" (acórdão 5.260/2011-1ª Câmara).

2.5 Registro de Preço: Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixas.

2.6 Indicação de Marca e Modelo: a indicação de marca e modelo visa fornecer parâmetro de padronização, qualidade e facilitar a descrição dos equipamentos aos licitantes.

Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. (**Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário**)

2.7 Requisitos de habilitação: tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo:

2.7.1 No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão, e, de acordo com o Decreto no 3.555/2000, art. 13, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 8.666/1993, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários a legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal no 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que "restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (**Acórdão TCU nº 1729/2008 – Plenário**). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (**Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário**).

2.7.2 As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (**Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário**).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com o Plano de Aquisição do TJAC, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os bens deverão ser entregues na Supervisão de Almoxarifado Regional do TJAC no endereço Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, 69.920-193 - Rio Branco-AC - (68) 3302-0393, no horário das 08 horas às 18 horas.

4.3.1. Após o recebimento dos materiais, o almoxarifado regional elaborará planejamento de entrega às Unidades e encaminhará o cronograma a empresa contratada para que esta providencie a montagem dos móveis (capital e interior).

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total é de **R\$ 12.908.735,64** (doze milhões, novecentos e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- Após a assinatura da ARP, a CONTRATADA fornecerá os produtos após o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
- Após regular convocação por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a empresa vencedora terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- A entrega do material deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota de empenho dos materiais.
- Os produtos serão entregues na Supervisão de Almoxarifado Regional do TJAC, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193. Telefone: (68) 3302-0393.
- A aceitação do produto pelo TJAC somente se convalida pelo "atesto" na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.
- Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para substituí-los.
- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:
 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência;
 - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal deste instrumento convocatório;
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.
- O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.8 Responsabilizar-se pela montagem dos móveis adquiridos, observando o cronograma estabelecido pela Gerência de Bens e Materiais, quando das futuras aquisições.

7.9. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação descrita no item 7.2.4.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto licitado;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado;

8.3.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A gestão da ARP será exercida pela Gerência de Bens e Materiais a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item 8.3.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O responsável no almoxarifado anotará no Termo de Ocorrência em Execução de Contrato (FOR-DILOG-001-10) todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Gerência de Bens e Materiais para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelos fiscais do procedimento, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJAC, entre a data referida no item 7.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

12.3.1. $EM = N \times VP \times I$ Onde:

12.3.2. EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

12.3.3. $I = (TX/100) / 365$

12.3.4. TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

12.4. O TJAC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Instrumento;

12.5. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil).

12.6. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

12.7. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados.

Rio Branco-AC, 19 de agosto de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Oliveira de Carvalho, Gerente**, em 17/03/2017, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

Pregão Eletrônico/SRP nº ____/2017

Processo Administrativo nº 0006202-33.2016.8.01.0000

O **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente **Desembargadora Denise Castelo Bonfim**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2017, sob o regime de compras pelo sistema de preços objetivando à eventual aquisição de mobiliários em geral para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

1.1. No Pregão Eletrônico SRP nº ____/2017 – TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013.

1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº 0006202-33.2016.8.01.0000(TJ/AC);

1.2.2. Não contrariem o interesse público;

1.2.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

1.2.4. Nos preceitos de direito público, e

1.2.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.3. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro _____ Tel.: _____, representada pelo(a) senhor(a) _____, RG nº. _____, SSP/____, vencedora do item _____.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:

a. Quantidade do produto;

b. Descrição do produto e marca;

c. Local, hora e prazo de entrega;

d. Valor do produto;

e. Condições de pagamento e

f. Numeração anual.

O(s) fornecedor(es) registrado(s) ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Grupo ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

5. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os bens serão recebidos:

- 5.1.1. Após a assinatura da ARP, a CONTRATADA fornecerá os produtos após o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
- 5.1.2. Após regular convocação por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a empresa vencedora terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 5.1.3. A entrega do material deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota de empenho dos materiais.
- 5.1.4. Os produtos serão entregues na Supervisão de Almoxarifado Regional do TJAC, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193. Telefone: (68) 3302-0393.
- 5.1.5. A aceitação do produto pelo TJAC somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.
- 5.1.6. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para substituí-los.
- 5.1.7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objeto do presente Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:
- 5.1.7.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência;
- 5.1.7.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal deste instrumento convocatório.
- 5.1.7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.1.7.4. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;
- 5.1.8. O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas).

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO: A contratada deverá apresentar mensalmente nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento acompanhada dos demais documentos que comprovem sua regularidade perante:

- a. a Fazenda Nacional;
- b. a Fazenda Estadual da sede da contratada;
- c. a Fazenda Municipal da sede da contratada;
- d. o FGTS;
- e. a Justiça do Trabalho.

- 6.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade, quantidade, preços unitário e total de todos os serviços executados.
- 6.3. O pagamento será creditado em conta corrente em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária a ser indicada pela contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.4. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal/fatura de serviço em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.
- 6.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 6.6. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJAC, entre a data referida no item 7.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM=N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$TX = \text{Percentual da Taxa Anual} - 6\% \text{ (seis por cento)}$$

- 6.8. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;
- 6.9. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;
- 6.10. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.
- 6.11. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto Sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.
- 6.12. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI do CONTRATANTE.
- 7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 7.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

- 8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.
- 8.1. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.
- 8.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos..

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- e. houver razões de interesse público.
- 9.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 9.2. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a FORNECEDORA que:
- 10.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- 10.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 10.1.4. Não retirar a nota de empenho;

- 10.1.5. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 10.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.9. Fazer declaração falsa.
- 10.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução da Ata de Registro de Preços, de que trata o item 10.1.5, as multas aplicadas em razão do item 10.6 desta cláusula.
- 10.3. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em inexecução total do contrato, estará configurada quando a FORNECEDORA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.
- 10.4. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em execução irregular, estará configurada quando a FORNECEDORA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	5 ou mais
2	4 ou mais
3	3 ou mais
4	2
5	1

- 10.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, sem consentimento prévio do TJAC.
- 10.6. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,5% do valor da nota de empenho
3	Multa de 1% do valor da nota de empenho
4	Multa de 1,5% do valor da nota de empenho
5	Multa de 30% do valor da nota de empenho

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 5 (cinco) dias a entrega dos materiais	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 10 (dez) dias a entrega dos materiais	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 15 (quinze) dias a entrega dos materiais	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 30 (trinta) dias a entrega dos materiais	5	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	5	Por ocorrência

- 10.7. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por **advertência**, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas FORNECEDORA;
- 10.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à FORNECEDORA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.
- 10.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 10.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 10.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a FORNECEDORA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do material, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
11. DA ADESAO POR OUTROS ÓRGÃOS
- 11.1.Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.
- 11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.3. As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 11.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.5. A autorização de adesão à Ata de Registro de Preços ocorrerá somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, bem ainda, após a autorização, o órgão que aderir a Ata registrada deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 11.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei nº. 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução nº 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.
- 11.6.1. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:
- a. 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
 - b. 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
 - c. 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.
- 11.6.2. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.
- 11.6.3. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:
- a. suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;
 - b. desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;
 - c. caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.
- 11.6.4. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.
- 11.7. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos materiais ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

12. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A fiscalização dos serviços constantes deste instrumento está a cargo do titular da Gerência de Bens e Materiais ou servidor especial designado, mediante assinatura do competente termo.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

14. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata será divulgada no portal da Internet www.tjac.jus.br.

15. DO FORO: As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada em 03(três) vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, de de 2017.

Desembargadora Denise Castelo Bonfim
Presidente do TJAC

Representada da Contratada

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2017

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total

CADASTRO DE RESERVA

ITEM	FORNECEDOR	Unid	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Menezes de Abreu, Gerente**, em 12/11/2016, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO III

CONTRATO Nº __/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Rio Branco-AC, no Centro Administrativo, BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, representada neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com o amparo da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de mobiliários em geral para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre e, de acordo com a proposta da contratada de fls. ____-____, os quais são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

Grupo _____

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
TOTAL GERAL					

2.2. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: _____; Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

3.1. O prazo de vigência deste contrato está adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93, com início na data de _____.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os bens serão recebidos:

- 4.1.1. Após a assinatura da ARP, a CONTRATADA fornecerá os produtos após o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
- 4.1.2. Após regular convocação por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a empresa vencedora terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 4.1.3. A entrega do material deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota de empenho dos materiais.
- 4.1.4. Os produtos serão entregues na Supervisão de Almoxarifado Regional do TJAC, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193. Telefone: (68) 3302-0393.
- 4.1.5. A aceitação do produto pelo TJAC somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.
- 4.1.6. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para substituí-los.
- 4.1.7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objeto do presente Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:
 - 4.1.7.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência;
 - 4.1.7.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal deste instrumento convocatório.
 - 4.1.7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
 - 4.1.7.4. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;
 - 4.1.8. O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

- 5.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 5.2. Entregar os mobiliários e executar os serviços de montagem e instalação, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos no Empenho;
- 5.3. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os materiais e/ou serviços que apresentarem erros e/ou defeitos;
- 5.4. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 5.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- 5.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
- 5.7. Entregar os materiais acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;
- 5.8. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, passagens, diárias, alimentação, montagem, instalação e testes dos materiais, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega;
- 5.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 5.10. Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 5.11. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 5.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.18. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

6. **CLÁUSULA SEXTA– DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

- 6.1. Receber e conferir os materiais com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
- 6.2. Fiscalizar, por meio da Supervisão do Parque Gráfico a execução do objeto contratual;
- 6.3. Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;
- 6.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data final do período de adimplimento da parcela;
- 6.5. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 6.6. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 6.7. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação;
- 6.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Gerência de Bens e Materiais ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros.
- 7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

- observados;
- 7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- 7.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;
- 7.5. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**
- 8.1. A contratada deverá apresentar mensalmente nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento acompanhada dos demais documentos que comprovem sua regularidade perante:
- a.. a Fazenda Nacional;
- b. a Fazenda Estadual da sede da contratada;
- c. a Fazenda Municipal da sede da contratada;
- d. o FGTS;
- e. a Justiça do Trabalho.
- 8.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade, quantidade, preços unitário e total de todos os serviços executados.
- 8.3. O pagamento será creditado em conta corrente em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária a ser indicada pela contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 8.4. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal/fatura de serviço em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.
- 8.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 8.6. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJAC, entre a data referida no item 8.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

$$EM = \text{Encargos moratórios}; N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento}; VP = \text{Valor da parcela paga}; I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado:}$$
$$I = (TX/100)/365$$
$$TX = \text{Percentual da Taxa Anual} - 6\% \text{ (seis por cento)}$$

- 8.8. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;
- 8.9. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;
- 8.10. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.
- 8.11. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto Sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.
- 8.12. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI do CONTRATANTE.
- 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
- 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- 9.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- 9.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 9.1.4. Não retirar a nota de empenho;
- 9.1.5. Falhar na execução do Contrato;
- 9.1.6. Fraudar a execução do Contrato;
- 9.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 9.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.9. Fazer declaração falsa.
- 9.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução do Contrato, de que trata o item 9.1.5, as multas aplicadas em razão do item 9.6 desta cláusula.
- 9.3. A falha na execução do Contrato, importando em inexecução total do contrato, estará configurada quando a CONTRATADA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.
- 9.4. A falha na execução do Contrato, importando em execução irregular, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	5 ou mais
2	4 ou mais
3	3 ou mais
4	2
5	1

- 9.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TJAC.
- 9.6. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	6 ou mais
2	5 ou mais
3	4 ou mais

4	3 ou mais
5	2 ou mais
6	1

9.7. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TJAC.

9.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,5% do valor do Contrato
3	Multa de 1% do valor do Contrato
4	Multa de 1,5% do valor do Contrato
5	Multa de 30% do Contrato

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 5 (cinco) dias a entrega dos materiais	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 10 (dez) dias a entrega dos materiais	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 15 (quinze) dias a entrega dos materiais	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 30 (trinta) dias a entrega dos materiais	5	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Substituir os materiais quando recusado pelo CONTRATANTE	6	Por ocorrência

9.9. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pela CONTRATADA;

9.10. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

9.11. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.12. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

9.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

9.14. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.15. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

10.1. Os preços oferecidos serão, em regra, irredutíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes modos:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante;

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3. Cessada a situação emergencial que deu causa à formalização deste instrumento, o contratante poderá rescindi-lo sem que isso gere qualquer direito de indenização à contratada.

11.3.1. Na hipótese do subitem anterior, a rescisão deverá ser comunicada com antecedência de 10 (dez) dias corridos;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SECUNDA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

13.1. O contratante providenciará a publicação resumida do presente Instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes assim acordadas, lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Rio Branco-Acre, ____ de ____ de 2017.

Desembargadora Denise Castelo Bonfim
Presidente do TJAC

Representada da Contrata



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Menezes de Abreu, Gerente**, em 12/11/2016, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico SRP nº/2017
Ref. Processo Administrativo SEI nº2016.8.01.0000
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
FAX:
Celular:
E-mail:
Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Eletrônico SRP nº/2017, apresentamos proposta de preços para, visando atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

GRUPO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	R\$ Valor Unitário (anual)	R\$ Valor Total (anual)

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, _____ de _____ de 2017.

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

"....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARA**, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente".

Rio Branco de _____ de 2017.

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Rio Branco-AC, 20 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 21/03/2017, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0189423** e o código CRC **3165A179**.